



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no Processo Administrativo nº 4482/2025 – SEMPAP/PMPL, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação, apoio operacional e ferramentas.	
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 13/11/2025 às 23:59 horas para o e-mail: ccplicitacao2025@gmail.com	EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.gov.br/pncp https://licitapacodolumiarma.com.br/ https://pacodolumiar.ma.gov.br/
Obs.: Para retirada presencial do edital, dirija-se à Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000.	
DATA DA ABERTURA: Dia 18/11/2025. HORÁRIO: 10h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitapacodolumiarma.com.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 6.576.106,70 (Seis milhões quinhentos e setenta e seis mil cento e seis reais e setenta centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação. ☒ Licitação com lotes de Ampla Participação e Exclusivo para MEI / ME / EPP
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

INFORMAÇÕES	
PREGOEIRO: Tassio Vinicius Silva Marinho	E-MAIL: ccpllicitacao2025@gmail.com
Endereço: Sala da Central de Compras Públicas, localizada na Avenida 13, Maiobão, S/N, Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Paço do Lumiar – MA, CEP nº 65.130-000,	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	8.17	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO POR GRUPO: Intervalo de R\$ 0,01 . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

		empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item __ do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)		☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, para a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 26 e subitens do Termo de Referência
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 8 do Termo de Referência
APRESENTAÇÃO DE PROVA CONCEITO	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM, na forma item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência OBS. O licitante deverá apresentar declaração conforme item ____ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, A apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do item 15 e subitens do Termo de Referência. No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 4863-1, Conta Corrente nº 62.575-2 (MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 06.003.636/0001-73). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

		da não apresentação dos documentos necessários durante o certame. Na forma do item 15 do Termo de Referência.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item __ do Termo de Referência
ANEXOS		Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitapacodolumiarma.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar no sítio eletrônico <https://licitapacodolumiar.ma.gov.br/>, a proposta de preços com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, de acordo com o objeto e as especificidades do caso.

- 7.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Quantidade.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

8.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.43.2. empresas brasileiras;

8.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na inabilitação/desclassificação da proposta.

8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

11.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.1.1. conter vícios insanáveis;

11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.2.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 11.1.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não estejam inferiores a **50% (cinquenta por cento)**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra/prova conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/prova conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11. Se a(s) amostra(s)/prova conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/prova conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.12. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

11.12.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o e-mail constante no Quadro Informações.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2. **Empresário individual:** inscrição no registro público de empresa mercantis, a cargo de junta comercial da respectiva sede;

13.3. **Microempreendedor individual – MEI:** certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresa mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. **Sociedade empresarial estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 março de 2020.

13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constituído no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresaria, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas das respectivas sedes, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e Certidão Negativa quanto a Tributos Municipais.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- h) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - b.1) O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - b.2) Para facilitar a análise de boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- b.3)** A não apresentação do índice não resultará na inabilitação da empresa.
- b.4)** O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- b.5)** O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- b.6)** O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- b.7)** Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- b.8)** O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- b.9)** Caso apresente índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.
- b.10)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou na forma prevista na alínea b referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário;
- b.11)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- b.12)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

b.13) Os documentos exigidos na alínea **b**, deverão ser “apresentados na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

b.13.1) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

b.13.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

b.13.3) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

b.13.4) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Na forma do item 26 e subitens do Termo de Referência.

16.2. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

16.3. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

16.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

16.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA/PROVA CONCEITO

17. Não haverá exigência.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

18. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

18.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

19. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

19.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no item 35 do termo de referência.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios disponibilizados no campo **DADOS DO CERTAME**.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://licitapacodolumiarma.com.br/> e <https://pacodolumiar.ma.gov.br/>.

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços

Paço do Lumiar - MA, 30 de outubro de 2025

KARINA JORDANA ALMEIDA FALCÃO
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 4482/2025)

1. DO OBJETO:

1.1 Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação, apoio operacional e ferramentas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. para atender as demandas do município de Paço do Lumiar – MA.

1.1. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Grupo I - Computadores, notebooks e tablete (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
1	COMPUTADOR DESKTOP Processador com velocidade 2.5 Ghz ou superior, cache 6Mb, no mínimo 2 núcleos. Memória 16GB DDR 4 2666mhz; Unidade de Armazenamento SATA SSD 500GB, Leitura/Gravação 2.100/1.700 MBs; Som Integrado: Áudio De Alta Provido Pelo Processador; Rede Integrada: 10/100/1000mbps (Gigabit); Portas USB: 4 Portas USB 2.0, 1 Portas Usb 3.0; Fonte com chaveamento automático para 110/220 Volts com potência mínima de 200W real; Possuir 01 Teclado USB, Bloco numérico em separado (ABNT2); Possuir 01 Mouse Óptico USB no mínimo 3 botões com rolagem;	UNID	435	R\$ 3.291,61	R\$ 1.431.850,35
2	GABINETE -Físico: Tipo: MDTOWER -Dimensões: 195 x 410 x 432 mm -Placa mãe: atx -Micro atx - Sistema de refrigeração: -Frente: 1x 120 mm (incluído) -Traseira: 1x 80 mm (não incluído) - Lado: 1x 120 mm (não incluído) - Baías:Externo: 1x 5.25" -Interno: 2x 3.5", 2x 2.5" -Slots de expansão: 7x -Portas de conexão:2x usb 3.0 1x usb 2.0 1x áudio / microfone hd -Espaçamento interno:Fonte de energia: compatível com o padrão atx (não incluído) -Resfriador para cpu: 145 mm (altura máxima) -Vga: 325 mm (comprimento máximo)* -Para a maioria das placas gráficas.	UNID	270	R\$ 171,30	R\$ 46.251,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

3	NOTEBOOK - Processador com velocidade 4.6GHz ou superior. - placa intel UHD graphics - RAM de 16 GB ou superior. SSD:500G OU SUPERIOR. - Tela de de 15.6" full HD - 220v	UNID	169	R\$ 3.593,00	R\$ 607.217,00
4	TABLET'S Tamanho de tela 11 Polegadas; Resolução: 1920x1200 Pixels; Tamanho da memória: 64GB; Memória RAM: 4GB ou superior; Resolução da câmera: 5 MP ou superior; Sistema operacional: Android; Processador: Octa-Core 2.2 GHz ou superior; Conectividade: WiFi Bateria de 7.000mAh ou superior;	UNID	46	R\$ 1.198,50	R\$ 55.131,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I:					R\$ 2.140.449,35
Grupo II – Periféricos (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
5	ADAPTADOR MULTIPLICADOR 2P+T Tipo: adaptador tripolar Material: pinos de metal sólido e corpo de abs Entrada: mínimo 3 entradas 2p+t Saída: 1 saída 2p+t Corrente e tensão: 10 a 220v	UNID	70	R\$ 15,03	R\$ 1.052,10
6	Adaptador Wireless , USB, Dual Band no minimo 150 mbps.	UNID	599	R\$ 118,00	R\$ 70.682,00
7	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI P/ VGA- Hdmi macho para vga macho + p2-com 15 cm, fácil e conveniente para transportarIndicado para: tv lcd, projetor, câmera digital, dvd Transmite som e imagem-comprimento: 15 cm	UNID	45	R\$ 28,05	R\$ 1.262,25
8	Bateria 9v recarregavel.	UNID	205	R\$ 36,93	R\$ 7.570,65
9	BATERIA CMOS Tipo: lithium, 3v não recarregáveis -Validade: baterias válidas até 2025 -Utilização: compatível com calculadoras, relógios de pulso e digital, chaves elétricas, agendas eletrônicas, brinquedos, lazer, fonte de energia de backup de memória para sram etc. -Produto original lacrado, garantido pela marca. -Tipo: botão - Dimensões: 20mm de diâmetro e 3,2mm de altura.CARTELA COM 05 UND.	CARTELA	320	R\$ 20,97	R\$ 6.710,40
10	CAIXA SOBREPOR COM 1 CONECTOR RJ45 CAT6 .	UNID	2100	R\$ 21,27	R\$ 44.667,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

11	CAIXA DE SOM DE PC -Desenvolvido para notebook e desktops Mini speaker -Sistema de áudio 2.0 -Blindagem eletromagnética -Conexão áudio p2 3.5 mm -Alimentação via usb -Voltagem: usb 5vdc ±10% -Corrente: 100ma (max)	UNID	94	R\$ 38,33	R\$ 3.603,02
12	COOLER PROCESSADOR -Cooler processador lga 1156 1155 1150 1151 1200 Cooler box conector de 4 pinos -montagem: sem suporte inferior, não é preciso retirar a placa-mãe do gabinete dissipador: inteiro em alumínio. lga 1151, processadores i3,i5 e i7.	UNID	230	R\$ 45,19	R\$ 10.393,70
13	DOCKSTATION - Docking station usb 3.1 gen 1 de compartimento duplo conexão rápida e simples para unidades hdd/ssd sata de 2,5" e 3,5" - Suporta clonagem de disco autônoma, transferência de até 80m/s - Led indicador de progresso de clone conveniente - Uso de dois discos rígidos simultaneamente - Configuração fácil e design compacto - Dimensões: 120 x 140 x 72 mm - Interface hdd: sata iii - Conexão externa: usb 3.1 - Taxa máxima de transferência de dados: 5gb/s usb 3.1 480mb/s usb 2.0 80m/s clone -Requisito de energia: + 12v dc -Adaptador de energia: Entrada ac 110~240 Saída dc 12v/3a	UNID	30	R\$ 144,33	R\$ 4.329,90
14	FONTE Potência: 350W -Pinos: 20+4p e cpu 4+4p - Tensão entrada: 115/230vac / 4a / 47~63hz - bivolt chaveada -Tensão saída: +3.3v /+5v /+12v1 /+12v2 /-12v /+5vsb -Corrente: 16a /15a /14a /11a /0.3a /2.5a -Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W -Sata: 4 conectores - Ventiladores: 1x fan de 12cm -Molex: 02 conectoresFita Isolante 3m Scotch 33+ / Rolo Com 20 Metro -Informações adicionais: - Barramentos duplos de +12vdc para oferecer saída estável -Proteção de sobrecarga e contra curto-circuito -Compatível: atx12v ver.2.3 - Voltagem: 115 ~ 230 (12v) -Proteção: opp / ovp / uvp / scp	UNID	750	R\$ 118,33	R\$ 88.747,50
15	Fonte Real 650W, Com Cabo.	UNID	300	R\$ 332,68	R\$ 99.804,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

16	FONTE UNIVERSAL DE NOTEBOOK - Voltagem de Entrada: 110/220v -Conector de saída: 12v, 15v, 16v, 18v, 19v, 19v, 20v / 4,5a max e 24v / 3,75a max -Permite carregar dispositivos notebooks compatíveis: acer,ams tech, asus, benq compaq, dell, fujitsu, gateway, hasee, hitachi, hp, ibm, lenovo, lg, nec, panasonic, samsung, sharp, sony, toshiba corrente máxima de entrada: a proteção contra curto circuito e sobrecarga.	UNID	114	R\$ 81,10	R\$ 9.245,40
17	HD 1TB, SATA, 3.5'.	UNID	220	R\$ 280,97	R\$ 61.813,40
18	HD para servidor PowerEdge T550 de 12tb 7.2 rpm	UNID	100	R\$ 1.483,00	R\$ 148.300,00
19	MEMÓRIA RAM (DDR4) -Formato: UDIMM -Pinos: 288 -Xmp-ready -Plug & play -Velocidades: 2666mhz -Latências cas: 16 -Voltagem: 1.2V -Capacidades de módulo: 8gb -Dimensões do módulo: 133.35mm x 34.10mm x 7mm	UNID	715	R\$ 165,00	R\$ 117.975,00
20	Processador Intel Core i5 de ultima geração ou superior.	UNID	270	R\$ 1.140,00	R\$ 307.800,00
21	Pendrive 16GB 3.0	UNID	83	R\$ 46,05	R\$ 3.822,15
22	Pendrive 32GB 3.0	UNID	27	R\$ 59,32	R\$ 1.601,64
23	Pendrive 64GB 3.0	UNID	170	R\$ 68,26	R\$ 11.604,20
24	SPEAKER -Speaker alto falante beep	UNID	66	R\$ 10,12	R\$ 667,92
25	SSD 120Gb SATA 3 500Mbps 6Gbps 2.5" 7mm	UNID	154	R\$ 142,69	R\$ 21.974,26
26	SSD 240Gb Sata 3 500Mbps 6.0Gb/s 2,5" 7mm.	UNID	70	R\$ 245,50	R\$ 17.185,00
27	SSD 512Gb M.2 NVMe 1.700Mbps	UNID	100	R\$ 269,17	R\$ 26.917,00
28	SSD 480GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 450MB/s.	UNID	600	R\$ 296,00	R\$ 177.600,00
29	SSD 3.8TB, Sata 3, 2.5 Polegadas.	UNID	100	R\$ 3.798,64	R\$ 379.864,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

30	TECLADO -Teclas de perfil plano e silenciosas -Conexão: usb -Padrão abnt2 -Versão em português - Design resistente a derramamentos -Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos -Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos. Cor: preto.	UNID	572	R\$ 42,50	R\$ 24.310,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II:					R\$ 1.649.502,49
Grupo III - Equipamentos e Dispositivos (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
31	ACCESS POINTS DE TETO- Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz)- Velocidade do Wifi: Até 1300 Mbps em 5 Ghz e 450 Mbps em 2.4 GHz- Máximo de usuários conectados: 250+- MU-MIMO: Sim (3x3)- Ser compatível com redes sem fio nos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac;- Suporte aos protocolos de criptografia: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES)- 2xPortas LAN Ethernet 10/100/1000 Gigabit- POE (Power Over Ethernet): Sim - Modos POE: 802.3af PoE e 802.3at PoE+- Fonte POE inclusa na embalagem- VLAN: Sim- QOS: Sim- Isolamento de tráfego de convidados: Sim- N° de Antenas: Três (Internas)- Potência de transmissão: 22 dBm- Botão Reset dedicado	UNID	54	R\$ 746,63	R\$ 40.318,02
32	Aspirador Portatil e Soprador portátil Recarregável.	UNID	5	R\$ 68,21	R\$ 341,05
33	AUTO TRANSFORMADOR 220V/110V Possuir potencial de 1500VA; Possuir voltagem de entrada 220/110V (bivolt); Possuir tomada dois pinos + terra. Voltagem de saída 110v.	UNID	200	R\$ 132,33	R\$ 26.466,00
34	CABO VGA PARA MONITOR Cabo blindado multicoaxial para alta resolução; Possuir conectores DB-15 macho X DB-15 Fêmea; Comprimento do fio de 1,80m ou superior.	UNID	150	R\$ 34,57	R\$ 5.185,50
35	Câmera Bullet HDCVI Lite1 megapixel	UNID	20	R\$ 113,46	R\$ 2.269,20
36	Câmera de Segurança Wifi Im7 Full Color 360° Speed Dome	UNID	20	R\$ 536,60	R\$ 10.732,00
37	Câmera Hdcvi 720p Hd Vhl 1120d G2 Dome 3.6mm	UNID	20	R\$ 117,07	R\$ 2.341,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

38	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA, AAA E BATERIAS 9V . Tensão de entrada: 110/220V; Tipo: Carregador de Pilhas AA, AAA e Baterias 9V; Recurso: Suportar até 2 baterias de 9V por carregamento ou 4 pilhas AAA ou 4 pilhas AA.	UNID	35	R\$ 52,57	R\$ 1.839,95
39	Dvr 04 Canais Dvr Sistema:- Processador principal: Integrado de alta performance- Sistema Operacional: LINUX embarcadoVídeo- Entradas de câmera IP: 4 canais- Playback simultâneo: Até 4 canais- Resoluções suportadas na reprodução: Até 4 canais em 2 MP (1080p) / 1 MP (720p) ou Até 2 canais 4 MP / 3 MP ou Até 1 canal em 8MP (4K) / 5 MP- Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento- Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo- Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web- Edição de áudio e vídeo: SimRede- Porta Ethernet: 1 portas RJ45 (10/100 Mbps)- Throughput de rede: 88 Mbps- Funções de rede: http/https, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP e Intelbras Cloud- Número máximo de usuários: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)- Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR através do protocolo.- Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DynDNS, No-IP e DDNS- Compatibilidade com navegadores: Internet Explorer- Acessibilidade de celular: IOS e Android através do ISIC Lite e GuardiãArmazenamento- Disco rígido: 1 HD SATA- Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheioConexões auxiliares- Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente- Entrada de áudio: 1 canal, RCA- Saída de áudio: 1 canal, RCA- Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000):	UNID	8	R\$ 529,02	R\$ 4.232,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

	SimGeral- Fonte de alimentação: 12Vdc – 1,5A- Consumo: <10 W (sem HD)- Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade- Tamanho (L × A × P): Compact 1U - 260 × 224,9 × 47,6 mm- Peso bruto 0,81kg (sem HD)- PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo.				
40	ESTABILIZADOR 300VA -Modelo bivolt automático: tensão nominal de entrada 115/127/220v~ e saída 115v. - Proteções: Curto-circuito. Surtos de tensão (descarga elétrica). Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as atividades automaticamente no retorno da energia elétrica. -Sobreaquecimento com desligamento automático. -Sobrecarga com desligamento automático. Características de entrada -Tensão nominal [v~]: bivolt automático (115/127/220) Variação máxima de tensão para regulação de 6% [v~]: 91 a 143 (rede 115/127v) 163 a 251 (rede 220v) - Máxima tensão permitida [v~]: 150/270 - Frequência nominal[1] [hz]: 60 Corrente nominal [a]: 2,8 (rede 115v~), 2,3 (rede 127v~) 1,5, (rede 220v~) Fusível interno (tipo: ação retardada): 4a/250v~ -Plugue do cabo de força: padrão nbr14136 -Características de saída - Potência máxima [va]: 300 -Tensão nominal [v~]: z15 -Regulação[2]: ± 6% -Número de tomadas: 4 tomadas padrão nbr14136	UNID	264	R\$ 133,37	R\$ 35.209,68
41	GRAVADORA DE CD/DVD PORTÁTIL USB -Tipo de produto: drive de dvd - rw externo com bandeja - Instalação: plug and play - Software incluído: cyberlink media suite pré-instalado para reproduzir e gravar facilmente dvds/cds ou instalar programas de computador baseados em disco. - Interfaces de conectividade: usb 3.0	UNID	32	R\$ 154,52	R\$ 4.944,64
42	hub USB 3.0- Interface: USB 3.0- Nº de portas USB: 4- Velocidade: 5.0 Gbps- Plug & play (Plugar e usar, sem necessidade de instalação de driver)- Alimentação: Somente via porta USB- Comprimento do cabo: Mínimo de 20 cm	UNID	135	R\$ 46,58	R\$ 6.288,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

43	IMPRESSORA PORTATIL - recurso: apenas funcao impressao. Conectividade padrao: 1 USB 2.0 + Wi-fi; capacidade de entrada até 50 (folhas); 5 (envelopes e transparencias); 20 (cartoes). Cartuchos e cabeçotes de impressao: numero de cartuchos de impressao 2: 1 preto, 1 colorido (ciano,magenta, amarelo); cores de suprimento de impressao preto, tricolor: ciano, magenta, amarelo; qualidade impressao até 4800x1200 dpi otimizados em cores (quando imprimir a partir de um computador) e 1200 dpi entrada; tecnologia da impressao jato de tinta termico. Especificações: ciclo de trabalho (mensal, A4) ate 500 pag. Dimensoes max (L x P x A): aprox 364 x 260 x 214 mm (com bandeja de entrada). A impressora devera ser portatil e compacta, de facil manuseio, ocupando espaço numa mochila simples ou com peso suficiente para carregar em maos. Os modelos multifuncionais geralmente possuem dimensoes que dificultam o transporte, por isso a função devera ser apenas de impressao.	UNID	25	R\$ 2.636,38	R\$ 65.909,50
44	KVM - Chaveador kvm HDMI - 4 portas Suporta ambas interfaces usb 2.0 e HDMI para porta de console - Led Display para fácil monitoramento - suporta resoluções de alta definição: 1920X1080	UNID	40	R\$ 252,60	R\$ 10.104,00
45	LOCALIZADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE - Rastreamento de fio telefônico e cabo LAN - Identificação de fios em sistemas elétricos - Teste de condição de cabo LAN com suporte a conector RJ45 - Anti Interferência - Teste de continuidade - Sonda de tensão DC - LEDs de Intensidade de sinal: Sim - Função de volume de áudio: Sim - Acompanha fone de ouvido na embalagem: Sim - Alimentação: Duas baterias 9V DC (Uma para o transmissor e uma para o receptor) - Distância máxima de atuação: 100 Mts	UNID	38	R\$ 83,42	R\$ 3.169,96
46	MICROFONE - CONFERÊNCIAS Diretividade: Omnidirecional; Tipo de conexão: USB; Resposta de frequência mínima: 100 a 40Hz; Resposta de frequência máxima: 10 a 20KHz;	UNID	95	R\$ 138,00	R\$ 13.110,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	Sensibilidade mínima: -30 a 52dB $\pm$ 2dB; Taxa de amostragem mínima: 32KHz; Tipo: Microfone de mesa para conferências.				
47	MONITOR -Tela tipo: LCD - Tecnologia IPS -Tipo de iluminação traseira: sistema w-led - Dimensões do painel: 21,5 polegadas - Revestimento da tela: camada antiofuscante, 3h, névoa 25% -Área de exibição de alto desempenho: 527 x 296.5 Prop. Imagem: 16:9 -Resolução máxima: 1920 x 1080 Entrada de sinal: 1x VGA (analógica) ou 1xDVI e 1x HDMI (digital)	UNID	511	R\$ 340,67	R\$ 174.082,37
48	NOBREAK (1200VA) -Modelo monovolt: entrada 220v~ e saída 115v - Proteção: Sobreaquecimento no transformador -Potência excedida -Descarga total da bateria -Curto-circuito no inversor -Surtos de tensão entre fase e neutro -Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria -Estabilizador interno com 4 estágios de regulação -Forma de onda senoidal por aproximação retangular pwm) -Dc start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica)	UNID	299	R\$ 539,69	R\$ 161.367,31
49	Pistola De Cola Quente Grande. Bivolt, 60w	UNID	5	R\$ 40,65	R\$ 203,25
50	Placa PCI de Diagnóstico POST	UNID	40	R\$ 71,96	R\$ 2.878,40
51	Placa-Mãe , Intel LGA 1200, DDR4. Para processadores Intel de 10ª e 11ª geração.	UNID	790	R\$ 538,33	R\$ 425.280,70
52	PROJETOR Possuir Brilho de 3400 lumens ou superior; Possuir Resolução Nativa 1024x768 px - XGA; Possuir Lâmpada 210W UHE com vida útil de até 6000 horas e 12000 horas em modo econômico; Possuir Razão de Contraste 16000:1; Possuir Correção de Keystone Vertical/Horizontal: +/-30°; Possuir Fonte de Alimentação bivolt; Possuir portas e entradas: HDMI, DisplayPort, Entrada de vídeo RGB, Entrada de vídeo - 5 BNC, Entrada de vídeo composto - RCA, Entrada de vídeo composto - BNC, S-Vídeo, 3 entradas de áudio estéreo, Entrada de áudio estéreo, Rede Ethernet, RJ-45, USB Tipo A, USB;	UNID	61	R\$ 3.137,51	R\$ 191.388,11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

53	Roteador Wireless Wi-Fi 6 Dual Band - Suporte aos padrões: Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz e IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz - Velocidade máxima em cada banda de frequência: 5 GHz: Até 867 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: Até 450 Mbps (802.11n) - Número de Antenas: Mínimo de 4	UNID	289	R\$ 221,88	R\$ 64.123,32
54	SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS Tipo de scanner: Alimentação vertical duplex colorido; Tipo de sensor: CIS (Contact Image Sensor); Resolução ótica: 600 dpi; Fonte de luz: LED RGTABB de 3 cores; Resolução máxima interpolada: 1200 dpi; Modo de digitalização: Colorido com profundidade de 30 bits de entrada e 24 bits de saída; Velocidade de digitalização: 35 ppm simples / 70 ipm duplex (preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi); ADF (Alimentador automático de documentos): Capacidade de até 100 folhas; Tamanho máximo do documento: 21,6 x 609,6 cm; Tamanho mínimo do documento: 5 x 5 cm; Gramatura do papel: 27 a 413 g/m²; Conectividade: Wi-Fi (802.11 b/g/n/ac), USB 3.0 de alta velocidade; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8, 10 e macOS; Consumo de energia: Operação (13 W), Standby (1,4 W), Desligado (0,1 W); Temperatura de operação: 5° a 35° C.	UNID	82	R\$ 3.466,00	R\$ 284.212,00
55	Switch 24 PORTAS Switch 24, não gerenciável, Gigabit 10/100/1000.	UNID	214	R\$ 534,75	R\$ 114.436,50
56	Switch gerenciável de 48 PORTAS. Gigabit 10/100/1000 + 4 Portas Gbic.	UNID	106	R\$ 3.510,90	R\$ 372.155,40
57	SWITCH 8 PORTAS - 8xPortas RJ45 com Auto-Negociação de 10/00/1000 Mbps - Suporte aos protocolos IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab/ 802.3x /802.1p	UNID	226	R\$ 167,38	R\$ 37.827,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

58	Testador de Cabo de Rede - Modelo de cabos suportados: RJ11, RJ45, BNC e USB - Soquete: RJ11 / RJ45 com camada de ouro "u" - Cabos RJ-11 com conectores machos, de 2 a 6 condutores - Cabos LAN UTPe STP, com plugue macho RJ-45 (EIA/TIA568) - Cabos USB com plugue chato tipo A em uma extremidade e plugue quadrado tipo B na outra extremidade - Cabos BNC com conectores machos - Botão de teste - Reação rápida durante processo de teste - Máximo comprimento de cabo: 1.000m - Display de led indicador de resultados indicadores visual e sonoro - Indicação de "no connection" (sem conexão) e "short" (curto) - Indicação de terminação BNC 25 Ohm/50 Ohm - Indicação de "straight" (direto) ou "crossover" (cruzado) Indicação de bateria boa e bateria fraca - Auto desligamento - Alimentação: Bateria de 9V DC	UNID	35	R\$ 36,21	R\$ 1.267,35
59	TESTADOR DE FONTE - Suporte a cabos: ATX 12V (24 pinos), ATX 12V (8 pinos), ATX 12V (4 pinos), PCI-E, SATA - Suporte as tensões: -12V, +3,3V, +5V, +5VSB, +12V2 - Indicação precisa de tensão para + 12V / + 5V / + 3.3V / 5VSB / -12V - Pannel LCD com retroiluminação - Bips sonoros para indicação de problemas - Sistemas de diagnóstico de conectores de saída embutidos, de baixa voltagem, alta tensão, sem tensão, sistemas de alarme PG. - Aviso de falha do sistema devido a fonte de alimentação instável. - Sistema de alarme incorporado para identificar o usuário quando a fonte de alimentação demonstra características anormais.	UNID	46	R\$ 82,90	R\$ 3.813,40
60	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORAS -Potência máxima: 1500 VA -Transformador: converte 220V para 127V -Termistor: sim, contra excesso de carga e temperatura -Tipo de tomada: NBR 14136 bipolar 2 pinos 10a -Peso aprox.: 2,700kg -Altura: 10,4cm -Largura: 8,4cm	UNID	172	R\$ 122,55	R\$ 21.078,60
VALOR TOTAL DO GRUPO III:					R\$ 2.086.575,95
Grupo IV - Ferramentas e Outros (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
61	Alicate Amperímetro digital função NCV.	UNID	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

62	Alicate Automático Ajustável CORTADOR, Desencapador E Crimpador De Fios	UNID	86	R\$ 85,19	R\$ 7.326,34
63	ALICATE DE BICO - Para uso em trabalhos de eletrônica - Tipo de bico: Meia cana - Fabricação: Aço especial - Acabamento polido - Cabo ergonômico, arredondadas para maior conforto e segurança - Articulação suave, facilitando o uso e proporcionando menos esforço	UNID	53	R\$ 36,18	R\$ 1.917,54
64	ALICATE DE CORTE - Corte diagonal - Corpo forjado em aço especial e temperado - Acabamento cromado - Cabeça e articulações lixadas - Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V - Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas - Articulação suave para facilitar o uso - Em conformidade com a NR10 e NBR 9699	UNID	58	R\$ 43,71	R\$ 2.535,18
65	ALICATE DE INSERÇÃO Compatibilidade: UTP, FTP, Cat5e e Cat6; Material: Aço Cromo; Pressão suportada: 4 – 6 kg com regulador de pressão; Lâmina: Aço com liga de cromo de alto carbono.	UNID	24	R\$ 44,33	R\$ 1.063,92
66	Alicate de Pressão 10 Pol. Reto	UNID	20	R\$ 62,80	R\$ 1.256,00
67	Alicate Universal 8 Isolado	UNID	20	R\$ 51,21	R\$ 1.024,20
68	Escada de alumínio multifuncional 4 x 3 com 12 degraus	UNID	1	R\$ 546,32	R\$ 546,32
69	Escada de alumínio multifuncional 4 x 3 com 20 degraus	UNID	1	R\$ 1.256,30	R\$ 1.256,30
70	Escada de alumínio multifuncional 4 x 3 com 5 degraus	UNID	1	R\$ 245,33	R\$ 245,33
71	Ferro De Solda 40w com Temperatura Ajustável Profissional + 6 Pontas Suporte e Esponja	UNID	40	R\$ 38,32	R\$ 1.532,80
72	Furadeira Parafusadeira, Com Acessórios, 12 Volts	UNID	5	R\$ 360,91	R\$ 1.804,55
73	Kit de Chave Canhão Tamanho da chave: 5mm, 6mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 13mm	KIT	45	R\$ 56,90	R\$ 2.560,50
74	Kit de Chave Torx Tamanho das chaves: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50	KIT	30	R\$ 30,78	R\$ 923,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

75	KIT DE CHAVES PHILIPS E FENDA - Haste em cromo vanádio trefilado - Acabamento niquelado e polido - Ponta magnética e fosfatizada para maior praticidade - Alta Resistência a impactos - Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos - Cabo fabricado em PVC rígido - Tipos/Tamanhos: 5xFenda 5/16"x8" (8x 200mm) 1/4"x6" (6x 150mm) 1/4"x4" (6x 100mm) 3/16"x4" (5x100) 1/8"x4" (3,5x100) 4xPhillips 5/16"x6" (PH3x150mm) 1/4"x4" (PH2x100 mm) 3/16"x3" (PH1x75 mm) 1/8"x3" (PH0x75 mm) - Quantidade por unidade (kit): 9 peças (5 chaves de fenda e 4 chaves philips, sendo uma de cada tipo/tamanho)	KIT	50	R\$ 103,07	R\$ 5.153,50
76	KIT DE PALHETAS - Para uso em manutenção de notebooks - Material: Metal de aço inoxidável (palhetas de aço) e plástico de alta durabilidade (palhetas de plástico) - Formato: Triangular com pontas arredondadas e finas - Resistente a deformações - Espessura: Aproximadamente 0,35mm - Altura: 30mm - Quantidade por unidade(kit): Mínimo de 12 peças (6 de metal e 6 de plástico)	KIT	35	R\$ 59,60	R\$ 2.086,00
77	KIT DE PINÇAS- Para uso com manutenção de computadores e notebooksMaterial: Aço antiácido resistente à corrosão- Antiestática- Anti-magnética- AltaelasticidadeTipos e tamanhos:ESD10 - 124mmESD11 - 140mmESD12 - 135mmESD13 - 121mmESD14 - 121mmESD 15 - 121mm-Quantidade por unidade(kit): Mínimo de 6 peças	KIT	40	R\$ 50,31	R\$ 2.012,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

78	MULTIMETRO DIGITAL Auto Desligamento: SIM Capacitância: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/1m/10m/100mF Corrente AC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A Corrente DC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A Dimensões da embalagem: 16.000 x 6.000 x 22.500 CM Dimensões: 190x88x27,5mm Display: LCD / Contagem: 3 ¾ Dig. / 4000 Duty Cycle: 0,1 ~99,9% Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/30MHz Resistência: 400/4k/40k/400k/4M/40MΩ Temperatura: -20°C~1000°C / -4°F~1832°F Tensão AC: 400m/4/40/400/750V Tensão DC: 400m/4/40/400/1000V Teste Continuidade: / Diodo: SIM	UNID	35	R\$ 49,70	R\$ 1.739,50
79	Sugador de Solda.	UNID	20	R\$ 29,34	R\$ 586,80
80	TRENA 50 METROS EM FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA, MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO, COM LARGURA MÍNIMA DA FITA DE 13 MM. VER ITEM 1.3.	UNID	2	R\$ 53,81	R\$ 107,62
81	TRENA DIGITAL Distância de medição: 60M Precisão: +-2mm(+/-0.06in) Unidades: m/pol/pé Fita Laser: Classe 2 635nm, <1Mw Armazenamento de medição: 20 armazenamentos Temperatura de operação: 0-40°	UNID	1	R\$ 174,97	R\$ 174,97
82	Detector De Tensão Chave Teste Mede Voltagem Caneta.	UNID	20	R\$ 68,14	R\$ 1.362,80
VALOR TOTAL DO GRUPO IV:					R\$ 38.505,97
Grupo V – Redes (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
83	CONECTOR RJ45 - CAT 5ECompatibilidade: Cabo sólido e flexível; Tipo: RJ-45; Cor: Transparente; Classe: CAT 5e; Material: Termoplástico não propagante à chama UL 94V-0; Material Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;Cabo: U/UTP; Condutor: 26 a 22 AWG; Certificações: UL E173971; Temperatura de Operação (°C): - 10°C a +60°C; Quantidade de Ciclos de Inserção: Mínimo 750.	UNID	4.500	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

84	CONECTOR FEMEA RJ45 - CAT 5E Informações Técnicas - Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores; - Inserção do cabo em ângulo de 90°; - Compatível com RJ-11; - Acessório para proteção do contato IDC; - Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;	UNID	2.202	R\$ 8,80	R\$ 19.377,60
85	CONECTOR RJ-45 CAT 6 FÊMEA KEYSTONE (CAT 6) - Categoria: CAT6 - Material: Bronze fosforoso banhado com níquel - Acabamento: Área de contato banhada a ouro - Adesivos informativos nos padrões T568A e T568B - Transmissão de performance em conformidade com o padrão ANSI/TIA 568 C.2. - Compatível com cabos rígidos e flexíveis 22-26 AWG, compatível com ferramentas de punch down padrão 110 e Krone.	UNID	3.850	R\$ 9,95	R\$ 38.307,50
86	CONECTOR MACHO 8P8C/RJ45 (CAT 6) - Conector: 8P8C (RJ45) - Categoria: CAT6 - Uso em tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Material: Policarbonato ou Termoplástico com condutores banhados a ouro, resistentes à corrosão - Sem Blindagem - Cor: Transparente	UNID	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
87	Patch cord 1,5m cat6	UNID	730	R\$ 17,78	R\$ 12.979,40
88	Patch cord 30 cm cat6	UNID	500	R\$ 16,76	R\$ 8.380,00
89	Patch cord 3m cat6	UNID	500	R\$ 28,37	R\$ 14.185,00
90	Patch cord 50 cm cat6	UNID	500	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00
91	PATCH PANEL 48 PORTAS IMPACT GIGA CAT6 CARREGADO	UNID	50	R\$ 463,33	R\$ 23.166,50
92	PATCH PANEL 48 PORTAS IMPACT GIGA CAT6 DESCARREGADO	UNID	50	R\$ 463,33	R\$ 23.166,50
VALOR TOTAL DO GRUPO V:					R\$ 153.537,50
Grupo VI – Televisão (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
93	Smart TV 43 Processador Crystal 4K, Gaming Hub	UNID	16	R\$ 2.365,12	R\$ 37.841,92
VALOR TOTAL DO GRUPO VI:					R\$ 37.841,92
Grupo GPS – VII (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

94	GPS RTK REC CHC RTK NAV I93 (JUNTO COM BASE+ROVE+SOFTWARE)/ TOPCOM (RECEPTOR) (ACOMPANHADO BASE+ROVE+SOFTWARE) / TRIMBLE (BASE+ROVE+SOFTWARE)	UND	2	R\$ 31.676,67	R\$ 63.353,34
VALOR TOTAL DO GRUPO VII:					R\$ 63.353,34
Grupo VIII - Acessórios e Utilitários (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
95	ADAPTADOR DE TOMADA - Tipo: Padrão atual (2P + T) para padrão antigo - Número de Tomadas: 01 - Tensão: 127-220V - Corrente: 10A - Material: PVC, PP e Cobre	UNID	236	R\$ 8,00	R\$ 1.888,00
96	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Composição: Isopropanol - Pureza (%m/*m), mínimo: 99,8% - Água, (teor %), máximo: 0,1% - Solubilidade em água: Completa - Destinado a limpeza de placas de circuito impresso - Secagem rápida - Não corrosivo - Volume/Quantidade por Unidade: 1 L (1000ml)	UNID	165	R\$ 40,92	R\$ 6.751,80
97	Bastão De Cola Quente Grossa, Pacote com 1kg.	UNID	100	R\$ 39,16	R\$ 3.916,00
98	CABO DE FORÇA -Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica -Padrão novo tomada de 3 pinos -Com selo de aprovação inmetro -Bitola de 3 x 0,75mm -Comprimento: 1.8 metros -Norma do inmetro: nbr14136	UNID	559	R\$ 26,33	R\$ 14.718,47
99	CABO DE REDE CAT 6A (305 METROS) - Tipo de embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Categoria: CAT 6 - Tipo de Cabo: Par Trançado UTP (Sem blindagem) - Conector de entrada: RJ45 - Construção: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Capa Externa: PVC retardante a chamas - Diâmetro nominal: 6,0 mm - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%	CAIXA	82	R\$ 1.157,53	R\$ 94.917,46
100	CABO HDMI-HDMI 1.8 METROS 2.0/4K/3D.	UNID	427	R\$ 37,38	R\$ 15.961,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

101	CABO PP MONTADO 10METROS / 2 X 1,50MM - SPEAKON / SPEAKON (CAIXA ATIVA – PASSIVA) Comprimento: 10metros. Cabo PP 2 x 1,5mm. Plug Linha 4 Vias 309M Plug Tipo Macho Plug Revestido de plástico Dimensão do plug: 0,5 x 0,5 x 10 cm	UNID	55	R\$ 56,92	R\$ 3.130,60
102	CAIXA ORGANIZADORA DE PARAFUSOS - Formato: Retangular - Com divisões: Sim - Tampa: Sim - Material: Plástico	UNID	32	R\$ 50,30	R\$ 1.609,60
103	Canaleta De Pvc Com Fita Dupla Face Divisória 50 X 20 X 2000	UNID	100	R\$ 36,81	R\$ 3.681,00
104	CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mmc/ADESIVO DUPLA FACE 3318	UNID	802	R\$ 14,06	R\$ 11.276,12
105	ESPONJA PARA FERRO DE SOLDA- Para uso com ferro de solda- Produzida com composto vegetal (Celulose)- Forma porosa para remoção de impurezas- Composto permeável para absorção de água- Formato: Quadrado- Espessura: 10mm	UNID	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20
106	ESTAÇÃO DE SOLDA CARACTERÍSTICAS: - Estação de solda e retrabalho; - Estação completa e compacta; - Uso industrial profissional; - Ferro de solda; - Soprador de ar quente; - Pannel de controle individualizado; - 1 Display digital para amostragem da temperatura do soprador; - 2 Knob's menores para ajuste do soprador de ar (vazão e temperatura); - 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; - 2 Chaves ON/OFF independentes; - Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; - Suporte para soprador de ar; - 3 Bocais diferentes para soprador de ar; - 1 Pinça / Extrator para chip's SMD; - Estrutura com revestimento antiestático;	UNID	5	R\$ 437,77	R\$ 2.188,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

107	ESTANHO 0,5 MM - Para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. - Diâmetro do estanho em fio: 0,5mm - Liga (Estanho/Chumbo): 60/40 - Fluxo: RA (T2) - Formato: Rolo - Volume/Quantidade/Peso por Unidade: 500g	UNID	70	R\$ 158,16	R\$ 11.071,20
108	ESTANHO 1 MM - Para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. - Diâmetro do estanho em fio: 1mm - Liga (Estanho/Chumbo): 60/40 - Fluxo: RA (T2) - Formato: Rolo - Volume/Quantidade/Peso por Unidade: 500g	UNID	30	R\$ 184,92	R\$ 5.547,60
109	Estanho para Solda em Tubo 4 metros S-10	UNID	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
110	Extensão Múltipla 5 m 5 Tomadas 2P+T 10 A 250 V	UNID	214	R\$ 38,51	R\$ 8.241,14
111	EXTENSÃO TRIPOLAR DE 4T/10MTS 20A;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Em conformidade com a norma nbr 14.136 11/2002.Conexão de entrada: 2p+t (macho) Saídas: 4 tomadas;comprimento nominal: 10 metros; orifícios na parte traseira para fixação; seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm ² ; fusível de proteção corrente máxima: 10 a; bivolttagem de entrada 127 v~ = 1.270 w tensão de entrada 220 v~ = 2.200 wBotão de interrupção liga/desliga	UNID	245	R\$ 55,33	R\$ 13.555,85
112	Filtro de Linha Tensão: 127-220V - Corrente máxima: 10A - Disjuntor 10A: Sim - Varistor: Sim - Quantidade de Tomadas: Mínimo de 6 Tomadas - Padrão de Tomada: Brasileiro (NBR 14136) - Comprimento do Cabo: Mínimo de 1 Mt - Certificação do INMETRO: Sim	UNID	308	R\$ 40,29	R\$ 12.409,32
113	Fita Braçadeira Nylon Enforca Gato 15cm, paocte com 100 unidades.	PACO TE	400	R\$ 18,06	R\$ 7.224,00
114	Fita Braçadeira Nylon Enforca Gato 20cm, paocte com 100 unidades.	PACO TE	400	R\$ 20,93	R\$ 8.372,00
115	Fita Braçadeira Nylon Enforca Gato 30cm,paocte com 100 unidades.	PACO TE	400	R\$ 21,06	R\$ 8.424,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

116	Fita Braçadeira Nylon Enforca Gato 40cm, paocte com 100 unidades.	PACO TE	400	R\$ 23,46	R\$ 9.384,00
117	Fita Isolante, Rolo Com 20 Metro, Cor Preto	UNID	315	R\$ 31,61	R\$ 9.957,15
118	Gaveta / Case para SSD M.2 NVMe com cabo Tipo-C USB 3.1.	UNID	10	R\$ 72,33	R\$ 723,30
119	KIT DE PARAFUSOS (GABINETE, PLACA-MÃE, SSD-HD, GRAVADORA DE CD/DVD, NOTEBOOKS) - Parafusos Sextavados para Gabinete e Fonte - Parafusos Espaçadores para Placa-Mãe - Parafusos para Placa-Mãe - Parafusos M2x3 - Parafusos M2x4 - Parafusos M2x5 - Parafusos M2x6 - Parafusos M2x3.5 - Parafusos M2x4 - Parafusos M2.5x5 - Parafusos M2.5x5 - Parafusos M2.5x6 - Parafusos M2.5x8 - Parafusos M3x3 - Mínimo de 8 unidades para cada tipo de parafuso - Material: Aço - Revestimento: Zinco	KIT	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
120	LEITOR DE CARTÃO USB Função otg Plug and play O leitor de cartão possui a função otg, basta ter um conector ou cabo otg, para conectar o leitor de cartão ao smartphone ou tablet. Você pode transferir arquivos como filmes, fotos e músicas do smartphne ou tablet no cartão sd/ yf e vice-versa.	UNID	35	R\$ 43,81	R\$ 1.533,35
121	Limpa Contato Spray Limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos - Secagem Ultra rápida - Tipo de Embalagem: Lata metálica em aerossol - Propelente: Butano propano - Solvente: Hidrocarboneto - Volume/Quantidade por Unidade: 300ml	UNID	115	R\$ 30,00	R\$ 3.450,00
122	Maleta Organizadora Plástica Master 17" Com Divisórias Móveis Amarela e Preta	UNID	2	R\$ 96,16	R\$ 192,32
123	Mouse com fio (Mouse com fio) USB com Design Ambidestro e Facilidade Plug and Play. -dpi: 2000.	UNID	657	R\$ 30,93	R\$ 20.321,01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

124	Mouse Pad costurado, dimensão 27.1 cm x 22.1 cm.	UNID	1.566	R\$ 17,55	R\$ 27.483,30
125	ORGANIZADOR DE CABOS -Organizador de cabos 3/4 -Cor: preto -Comprimento: 5 metro - Diâmetro externo: 2cm -Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Por oferecer uma isolamento segura e constante da fiação, permite várias composições de layout. - É utilizado em caixas de comando, além de ser largamente utilizada na informática onde acomoda, de forma organizada a fiação de computadores.	UNID	108	R\$ 26,01	R\$ 2.809,08
126	Pasta para solda. 110 Gramas.	UNID	8	R\$ 19,89	R\$ 159,12
127	Pasta térmica Aplicação típica: CPUs, GPUs, Notebooks, etc - Cor: cinza - Condutividade térmica: Mínimo de >4 W/m-K - Alta condutividade térmica - Sem condutividade elétrica - Volume/Quantidade: Mínimo de 3.0g - Acompanha ferramenta plástica de auxílio para aplicação: sim	UNID	85	R\$ 25,30	R\$ 2.150,50
128	PILHA GRANDE D R20. FORMATO CILÍNDRICO E UM CONTATO POSITIVO EM UMA PONTA E UM CONTATO NEGATIVO 61,5 MM DE COMPRIMENTO E 33,2 MM DE DIÂMETRO.	UNID	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
129	Pilha recarregável AA 2500mAh	UNID	1.286	R\$ 15,95	R\$ 20.511,70
130	Pilha recarregável AAA 900mAh	UNID	1.333	R\$ 11,17	R\$ 14.889,61
131	Pincéis kit com 10 Peças Antiestático Escova Limpeza Placa Pc Esd	KIT	10	R\$ 64,21	R\$ 642,10
132	Régua 12 Tomadas Rack	UNID	20	R\$ 71,60	R\$ 1.432,00
133	TELA MONTÁVEL PARA PROJEÇÃO - Características do produto: - Polegadas: 100" (1:1) - Formato: 1:1 (quadrada) - Cor das bordas: preta - Cor do produto: branca - Cor da área de projeção: branca - Tecido: matte white (verso preto) - Medidas da área de projeção: 1,80 (c) x 1,80(a) m - Medidas do produto: 2,03 (c) x 8,3 (l) x 6,7 (a) cm - Medidas da caixa: 208 (c) x 11,5 (l) x 11 (a) cm - Altura do tripé: até 2,80 mt.	UNID	41	R\$ 520,00	R\$ 21.320,00
134	Tinta Original para a impressora jato de tinta L3250 L3210 T544 L3150 - Kit 04 Cores	KIT	100	R\$ 204,66	R\$ 20.466,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	(Black"bk", Magenta"M" Ciano"C", Yelow"Y")				
VALOR TOTAL DO GRUPO VIII:					R\$ 397.892,51
Grupo IX – Drone (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
135	DRONE Dimensões da aeronave: dobrada (sem hélices) 221x96,3x90,3 mm (CxLxA) Velocidade de ascensão: 1 m/s (modo C), 6 m/s (modo N) e 8 m/s (modo S). Velocidade de descensão: 1 m/s (modo C), 6 m/s (modo N) e 6 m/s (modo S). Velocidade de voo: 5 m/s (modo C), 15 m/s (modo N) e 21 m/s (modo S). Altura de serviço: 6.000 m. Tempo de voo: 40 minutos. Distância de voo: 30 KM. Velocidade angular: 200°/s. GNSS: GPS, Galileo e BeiDou. Armazenamento: 1 TB. Câmera hasselblad, sensor CMOS de 4/3, 20MP, abertura f/2.8 a f/11, foco automático, velocidade do obturador eletrônico 8-1/8.000 s, dimensões de imagem da câmera principal de 5.280x3.956, resolução de vídeo 4K, formato de arquivos suportados exFAT, formato de fotos JPEG/DNG (RAW) e formato de vídeo MP4/MOV. Câmara telefoto, sensor CMOS de 1/2", 12MP, lente com campo de visão 15°, abertura f/4.4, dimensão da imagem 4.000x3.000, resolução de vídeo de 4K, zoom digital 7-28x, formato de vídeo JPEG/DNG (RAW), formato de vídeo MP4/MOV. Estabilização mecânica triaxial (inclinação, rotação e giro). Sistema de detecção visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave. Transmissão de vídeo O3+ a 5,5 MB/s, com controle remoto 1080p a 30fps/ 1080p a 60fps, Wi-Fi 6 de 80 MB/s, latência de 130 ms, 4 antenas 2T4R, com potência de transmissor de 2,4 GHz e 5,8 GHz. Bateria de capacidade de 5.000 mAh, de 15,4V, em Liion 4S. Carregador com entrada 100 a 240 V AC, 47 a 63 Hz, corrente 2ª, saída USB-C, 5V, saída USB-AA, potência nominal 65W. Armazenamento com compatibilidade com cartão microSD. Controle remoto com sistema de transmissão O2, duração de bateria de 6 horas.	UND	1	R\$ 8.447,67	R\$ 8.447,67
VALOR TOTAL DO GRUPO IX:					R\$ 8.447,67
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 6.576.106,70



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública em garantir o funcionamento adequado e eficiente de suas atividades administrativas, operacionais e finalísticas, por meio da modernização e manutenção de sua infraestrutura tecnológica. O fornecimento de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação e apoio operacional é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a integridade dos fluxos de trabalho institucionais e a prestação de serviços de forma célere, transparente e segura à população.

2.2. O avanço constante das tecnologias digitais e a crescente demanda por soluções mais eficientes de processamento de dados, conectividade, armazenamento, mobilidade e comunicação institucional impõem à Administração a atualização periódica de seus ativos tecnológicos. A aquisição dos referidos equipamentos visa atender não apenas à substituição de itens obsoletos ou inservíveis, mas também à ampliação da capacidade operacional dos órgãos, possibilitando ganhos em produtividade, automação de rotinas, controle de informações e interoperabilidade entre sistemas.

2.3. A aquisição de computadores, notebooks, monitores, dispositivos de armazenamento, nobreaks, entre outros periféricos, tem como objetivo modernizar o parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, promovendo maior agilidade no processamento de informações, na comunicação interna e externa, na gestão de sistemas administrativos e no atendimento ao público. Assim, o fornecimento de tais bens revela-se indispensável ao adequado desempenho da função pública, ao cumprimento de metas institucionais e à promoção da eficiência administrativa, conforme os princípios que regem a gestão pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.4. Ademais, a padronização e a renovação dos equipamentos de informática possibilitam a integração entre os diversos setores da administração, facilitando o controle de dados, a segurança da informação e a execução de políticas públicas de forma mais precisa e eficaz. A ausência desses recursos comprometeria a prestação de serviços essenciais, dificultando o acesso da população a programas e atendimentos vinculados à saúde, educação, assistência social, finanças e demais áreas da atuação municipal. Portanto, a contratação ora proposta visa suprir carências operacionais detectadas, assegurando à Prefeitura os meios tecnológicos necessários para atender com qualidade, rapidez e transparência às demandas da coletividade.

2.5. A insuficiência de equipamentos de informática e periféricos adequados no âmbito da Administração Municipal representa um sério comprometimento à eficiência e continuidade dos serviços públicos. A carência ou obsolescência desses recursos afeta diretamente o desempenho das atividades administrativas, a gestão de informações institucionais, a comunicação entre os setores e, sobretudo, o atendimento às demandas da população.

2.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF necessita de equipamentos de informática e soluções tecnológicas para otimizar os processos administrativos, ampliar a capacidade de gestão orçamentária e financeira do município, bem como garantir maior eficiência na tramitação de documentos e controle interno das ações públicas.

2.7. Sem computadores funcionais, monitores, impressoras, dispositivos de armazenamento, nobreaks e demais periféricos, torna-se inviável a execução de tarefas básicas como emissão de documentos, processamento de dados contábeis, elaboração de relatórios, controle de estoque, cadastramento de beneficiários em programas sociais, gestão orçamentária, atendimento eletrônico e integração com sistemas estaduais e federais.

2.8. Esse cenário gera atrasos, retrabalho, aumento da burocracia e falhas na prestação dos serviços, comprometendo a credibilidade da gestão pública e prejudicando diretamente o cidadão, que depende da efetividade da estrutura municipal para acesso a direitos fundamentais. Além disso, expõe a Administração a riscos de perda de dados, paralisação de sistemas informatizados, interrupção de prazos legais e descumprimento de obrigações administrativas e legais.

2.9. Nessa perspectiva, serão apresentadas as descrições individualizadas da necessidade de aquisição de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação, apoio operacional e ferramentas para cada Secretaria Municipal participante. Tais informações têm por finalidade complementar a justificativa da necessidade geral, detalhando as especificidades operacionais e institucionais que motivam a demanda de cada órgão, bem como demonstrar, de forma objetiva, a importância do serviço para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

2.10. **A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, justifica a necessidade de aquisição de equipamentos tecnológicos com o objetivo de modernizar a estrutura física e digital de suas unidades, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), centros especializados e setores administrativos. A informatização do sistema de saúde pública é fundamental para assegurar o adequado registro eletrônico de pacientes, o controle de estoques de medicamentos, a integração entre os diversos serviços e o atendimento mais célere e humanizado à população. Ademais, com o avanço da digitalização de serviços e exigências do Ministério da Saúde quanto ao uso de sistemas informatizados (como o e-SUS AB), a presente contratação é imprescindível para garantir a conformidade da secretaria com as normativas federais e a melhoria contínua da qualidade assistencial.

2.11. **A Secretaria Municipal de Educação – SEMED** demanda a aquisição de equipamentos de informática, redes e tecnologias aplicadas como parte do processo de modernização das unidades escolares da rede municipal de ensino. A iniciativa visa ampliar o acesso de professores, alunos e gestores escolares a ferramentas digitais que favoreçam práticas pedagógicas inovadoras, ensino híbrido, gestão eficiente das rotinas escolares, bem como a implantação de sistemas de avaliação e acompanhamento do desempenho acadêmico. A carência de infraestrutura tecnológica nas escolas compromete a qualidade do ensino e limita a inserção dos estudantes nas competências do século XXI. Assim, a presente contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da política educacional, a valorização dos profissionais da educação e o desenvolvimento de uma educação pública inclusiva e de qualidade.

2.12. **A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** justifica a contratação com base na necessidade de ampliar a estrutura tecnológica dos seus Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), CREAS e demais equipamentos vinculados à política de assistência social. A carência de computadores, sistemas atualizados, dispositivos de rede e ferramentas de apoio compromete a execução de programas e serviços voltados a famílias em situação de vulnerabilidade. A contratação permitirá o adequado registro, acompanhamento e avaliação dos usuários no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), além de garantir maior segurança e integridade das informações e promover a integração entre os serviços. A melhoria da infraestrutura tecnológica possibilita, ainda, maior efetividade na gestão de benefícios, no atendimento individualizado e na formulação de políticas públicas mais eficazes.

2.13. **A Secretaria Municipal da Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMRURB** necessita de equipamentos modernos e soluções tecnológicas para aprimorar os processos de arrecadação municipal, fiscalização de tributos, gestão do cadastro imobiliário, licenciamento urbano e regularização fundiária. A contratação possibilitará a substituição de equipamentos obsoletos que dificultam o processamento de dados e a utilização de softwares especializados, essenciais para a emissão de guias, notificações, plantas, mapas e certidões. Além disso, o fortalecimento da infraestrutura de redes e de informática permitirá maior agilidade no atendimento ao contribuinte, incremento da arrecadação própria e o cumprimento de metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.14. **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA** fundamenta a necessidade de contratação na ampliação e modernização do suporte tecnológico utilizado na elaboração, fiscalização e controle das obras e serviços de infraestrutura urbana. O uso de equipamentos atualizados e sistemas integrados permitirá a elaboração de projetos mais precisos, o acompanhamento de cronogramas físicos e financeiros, o armazenamento seguro de informações técnicas e a comunicação eficiente entre engenheiros, fiscais e contratadas. Ferramentas tecnológicas específicas também serão utilizadas para monitoramento em tempo real das intervenções realizadas na malha viária, iluminação pública, drenagem e edificações, promovendo uma atuação mais estratégica e transparente por parte da secretaria.

2.15. **A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM** apresenta a necessidade de aquisição de equipamentos e ferramentas tecnológicas voltadas ao fortalecimento da política ambiental do município. A estrutura atual é insuficiente para atender às demandas de monitoramento, fiscalização, análise de dados e licenciamento ambiental. A contratação permitirá a digitalização de processos, a implantação de sistemas de georreferenciamento, a integração com plataformas de órgãos ambientais estaduais e federais, além de melhorar o controle sobre o uso e ocupação do solo. Tais recursos são essenciais para garantir o cumprimento da legislação ambiental, a proteção dos recursos naturais e o fomento a práticas sustentáveis no âmbito municipal.

2.16. **A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM** requer a aquisição de equipamentos tecnológicos e soluções digitais com vistas a fortalecer suas políticas públicas voltadas ao estímulo do empreendedorismo, ao fomento da atividade turística e à promoção da inovação municipal. Com a presente contratação, será possível implementar plataformas de gestão e apoio a micro e pequenos empreendedores, desenvolver sistemas integrados de informações turísticas, além de apoiar eventos, campanhas e ações de capacitação técnica. A aquisição também



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

contribuirá para a construção de um ambiente institucional mais moderno e atrativo para investimentos, geração de emprego e dinamização econômica.

2.17. **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRI** necessita modernizar sua infraestrutura de tecnologia para garantir o adequado acompanhamento dos programas e ações voltadas ao setor agropecuário e pesqueiro. A aquisição de equipamentos e ferramentas digitais permitirá a criação de banco de dados atualizados de produtores, a informatização dos processos de assistência técnica, extensão rural, distribuição de insumos e monitoramento de produção. Tais recursos são fundamentais para fomentar o desenvolvimento sustentável das atividades no campo e no litoral, além de garantir maior eficácia na interlocução da secretaria com órgãos estaduais e federais, parceiros e beneficiários.

2.18. **Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social – SEMTRANS** justifica a presente contratação com o objetivo de modernizar os setores responsáveis pela regulação do transporte público, fiscalização do trânsito e controle das ações de defesa social. A atualização dos equipamentos de informática e redes será essencial para garantir o funcionamento contínuo de sistemas de monitoramento urbano, emissão de notificações, gerenciamento de frota e análise estatística de ocorrências. Além disso, permitirá a implementação de soluções integradas de segurança urbana, com vistas à prevenção de acidentes, redução da criminalidade e resposta mais eficaz às demandas da população.

2.19. **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SEMCEJ** demanda a aquisição de equipamentos e tecnologias aplicadas para a reestruturação da rede de apoio às ações culturais, esportivas e de juventude, ampliando a oferta de atividades e o acesso da população a tais políticas. A modernização tecnológica das unidades da secretaria viabilizará a gestão mais eficiente de projetos, editais, registros de participação e mapeamento de grupos culturais, atletas e jovens. Também permitirá a digitalização de acervos históricos, transmissão de eventos, realização de oficinas híbridas e o uso de recursos interativos que estimulem a participação cidadã e a valorização do patrimônio cultural local.

2.20. **Secretaria Municipal de Articulação Política** tem como missão assessorar diretamente o Prefeito na gestão e coordenação das relações político-institucionais com municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e outras esferas de governo. Para o desempenho eficiente dessas funções, é imprescindível a aquisição de equipamentos de informática, que se correlacionam diretamente com as demandas operacionais e estratégicas da secretaria. Os equipamentos solicitados atendem diretamente às necessidades de gestão e coordenação das relações político-institucionais, pois viabilizam a organização, o armazenamento e o acesso rápido a informações estratégicas, além de facilitarem a comunicação com diferentes atores. A ausência ou insuficiência desses recursos comprometeria a agilidade e a qualidade na execução das atividades, impactando negativamente a articulação com municípios, órgãos e entidades.

2.21. Dessa forma, a ausência ou insuficiência desses equipamentos configura um fator de risco institucional, que compromete a legalidade, a eficiência e a continuidade do serviço público, exigindo pronta resposta por meio de processo licitatório que assegure a aquisição e a reposição dos bens necessários ao regular funcionamento da Prefeitura.

2.22. A adoção de processo licitatório, conforme preconizado na legislação vigente, visa assegurar **transparência, legalidade e economicidade** à contratação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração. Trata-se de medida necessária para assegurar o pleno funcionamento da máquina pública, a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das metas institucionais de governo.

2.23. Assim, a aquisição de tais bens revela-se indispensável ao adequado desempenho da função pública, ao cumprimento de metas institucionais e à promoção da eficiência administrativa, conforme os princípios que regem a gestão pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação, apoio operacional e ferramentas. A medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

busca garantir a modernização da infraestrutura tecnológica, elevar a eficiência institucional e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população luminense.

3.2. A solução proposta visa atender de forma abrangente à demanda por infraestrutura tecnológica, por meio de aquisição de computadores, notebooks, monitores, nobreaks, periféricos, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, televisores, aparelhos de GPS, drones, ferramentas e utilitários tecnológicos, conforme as especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência. A contratação de empresa especializada assegura não apenas a entrega de produtos adequados e compatíveis com os padrões exigidos pela Administração, mas também a garantia de suporte técnico, assistência pós-venda e conformidade normativa.

3.3. A centralização da aquisição, por meio de empresa especializada, proporciona diversos ganhos institucionais, tais como: padronização dos equipamentos adquiridos, melhoria na qualidade dos produtos fornecidos, facilidade na rastreabilidade e controle patrimonial, além de simplificação da gestão contratual. Adicionalmente, esse modelo de contratação permite mitigar riscos operacionais, especialmente os relacionados à entrega, instalação, configuração inicial e substituição preventiva ou corretiva dos equipamentos, contribuindo para uma implantação eficiente e segura.

3.4. Do ponto de vista operacional, a centralização da aquisição possibilita ganhos concretos em padronização, compatibilidade entre sistemas, rastreabilidade patrimonial, facilidade de manutenção e integração tecnológica entre os diversos setores, eliminando disparidades estruturais que comprometem a execução harmônica das políticas públicas. Além disso, garante maior controle da Administração sobre os bens adquiridos, otimizando a gestão de ativos e permitindo intervenções técnicas mais eficazes em caso de falhas ou substituições.

3.5. Dessa forma, a solução apresenta-se como estratégica para a Administração Pública, na medida em que viabiliza a implantação e expansão de sistemas informatizados, a digitalização de processos administrativos, o controle e a transparência das ações governamentais, bem como a melhoria contínua na prestação de serviços ao cidadão.

3.6. A presente solução está firmemente respaldada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a razoabilidade, ao propor uma medida proporcional e adequada às necessidades reais das secretarias, e a supremacia do interesse público, ao assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma estratégica e orientada à melhoria efetiva dos serviços públicos. Ademais, atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando que a infraestrutura tecnológica municipal acompanhe as exigências contemporâneas de gestão, controle, transparência e inovação. Trata-se de uma iniciativa estratégica que impacta positivamente setores como gestão financeira, educação, saúde, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, cultura, planejamento urbano e defesa social, possibilitando maior agilidade nos processos internos, segurança da informação, integração de sistemas, transparência na execução orçamentária e eficácia na prestação dos serviços públicos.

3.7. Por fim, a contratação justifica-se pela necessidade de atualização tecnológica, substituição de equipamentos obsoletos, expansão da capacidade de resposta da administração pública e promoção de melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo que a estrutura municipal esteja preparada para enfrentar os desafios operacionais e administrativos contemporâneos, com base em soluções modernas, eficientes e sustentáveis.

4. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

4.1. São participantes do presente certame, além da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças as seguintes Secretarias desta municipalidade:

4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**;

4.1.2. Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**;

4.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **SEMDES**;

4.1.4. Secretaria Municipal da Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária – **SEMRURB**;

4.1.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**;

4.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEAMAM**;

4.1.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – **SEMAGRI**;

4.1.8. Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social - **SEMTRANS**;



4.1.9. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – **SEMCEJ**.

4.1.10. Secretaria Municipal de Articulação Política – **SEMAP**

5. DOS QUANTITATIVOS E DA DIVISÃO POR LOTES

5.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar, entre outros princípios, o do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

5.2. Considerando os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, verificou-se a necessidade de agrupamento dos itens em 09 (nove) grupos por afinidade, de modo a garantir maior racionalidade e conveniência administrativa. Tal providência visa, ainda, a assegurar a padronização das especificações técnicas, a simplificação do gerenciamento da futura contratação e a otimização dos procedimentos de aquisição, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e economicidade, todos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como aos ditames da Lei nº 14.133/2021. O agrupamento por afinidade permite, assim, que os objetos de natureza semelhante sejam licitados em conjunto, favorecendo a obtenção de melhores preços, a uniformidade técnica e a eficiência na execução contratual.

5.3. O parcelamento adotado tem por finalidade assegurar eficiência, economicidade e gestão racional dos recursos públicos, permitindo que fornecedores especializados em cada segmento concorram de maneira mais equilibrada, ao mesmo tempo em que se preserva a economia de escala e se promove ampla disputa entre os potenciais interessados. Essa divisão por afinidade facilita o gerenciamento da futura contratação e garante a padronização das especificações técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos e dispositivos a serem adquiridos.

5.4. Dessa forma, em consonância com o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, foram identificados, no âmbito do planejamento, quatro (04) grupos com características que possibilitam a destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), os quais foram assim reservados, como forma de estimular a participação de pequenos fornecedores e atender à política pública de incentivo aos empreendimentos de menor porte. Os demais grupos permanecem de disputa ampla, tendo em vista a complexidade técnica, a especialização exigida e a dimensão do fornecimento, que demandam maior capacidade operacional e logística.

5.5. Ressalte-se que, mesmo nos grupos de disputa ampla, é plenamente assegurada a participação de ME/EPP, com todas as prerrogativas legais previstas na LC nº 123/2006, incluindo o tratamento diferenciado e favorecido, como a possibilidade de regularização fiscal tardia e o direito de preferência em caso de empate, garantindo-se, assim, a isonomia e a ampla competitividade.

5.6. Por fim, esclarece-se que não haverá divisão de 25% do objeto para cotas reservadas a ME/EPP, visando assegurar a padronização das especificações técnicas, ficando a organização da licitação em 09 (nove) grupos por afinidade, sendo quatro (04) deles destinados exclusivamente à cota reservada para ME/EPP, revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021.

6. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ME, EPP E MEI

6.1. Em consonância com o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, foram identificados, no âmbito do planejamento, quatro (04) grupos com características que possibilitam a destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), os quais foram assim reservados, como forma de estimular a participação de pequenos fornecedores e atender à política pública de incentivo aos empreendimentos de menor porte. Os demais grupos permanecem de disputa ampla, tendo em vista a complexidade técnica, a especialização exigida e a dimensão do fornecimento, que demandam maior capacidade operacional e logística.

6.5. Ressalte-se que, mesmo nos grupos de disputa ampla, é plenamente assegurada a participação de ME/EPP, com todas as prerrogativas legais previstas na LC nº 123/2006, incluindo o tratamento diferenciado e favorecido,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

como a possibilidade de regularização fiscal tardia e o direito de preferência em caso de empate, garantindo-se, assim, a isonomia e a ampla competitividade.

6.6. Dessa forma, a organização da licitação em 09 (nove) grupos por afinidade, sendo quatro (04) deles destinados exclusivamente à cota reservada para ME/EPP, revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021.

6.7. Não será feita reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI em razão de representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado na forma do art 49, III da Lei 123/2006;

6.8. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

6.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o artigo 48, inciso I, a Administração Pública pode reservar cota de até 25% do objeto de contratações para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que tal medida seja compatível com as exigências do certame e não comprometa a eficiência e a economicidade da contratação. Contudo, o mesmo dispositivo legal permite a dispensa da aplicação dessa cota quando houver justificativa técnica e administrativa que demonstre a inviabilidade ou inconveniência de sua adoção.

6.10. A contratação em questão visa a aquisição de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação, apoio operacional e ferramentas, cuja padronização é essencial para garantir a interoperabilidade, a compatibilidade e a eficiência operacional no ambiente da contratante. A padronização dos equipamentos é necessária para:

6.10.1. **Interoperabilidade e Integração:** Os equipamentos e dispositivos devem operar de forma integrada com os sistemas já existentes, exigindo especificações técnicas uniformes que garantam a compatibilidade e o funcionamento adequado. O parcelamento da contratação em cotas reservadas a microempresas poderia resultar na aquisição de itens de diferentes fornecedores, com variações em modelos, marcas ou configurações, comprometendo a uniformidade necessária.

6.10.2. **Manutenção e Suporte Técnico:** A padronização facilita a manutenção, a atualização e o suporte técnico, reduzindo custos e prazos associados a esses serviços. A aquisição de equipamentos de fornecedores distintos, decorrente do fracionamento em cotas, poderia demandar contratos de manutenção diferenciados, aumentando a complexidade logística e os custos operacionais.

6.10.3. **Economia de Escala:** A aquisição em lote único permite maior economia de escala, com possibilidade de negociação de melhores preços e condições contratuais. O parcelamento da contratação em cotas reservadas pode fragmentar o objeto, reduzindo a atratividade para fornecedores de maior porte e impactando negativamente a economicidade do processo.

6.10.4. **Risco à Execução do Objeto:** A natureza do objeto exige alta confiabilidade e qualidade técnica, considerando que os equipamentos e dispositivos são destinados a atividades críticas de tecnologia da informação, comunicação e apoio operacional. A restrição a microempresas, que muitas vezes possuem capacidade limitada de fornecimento em larga escala ou de itens altamente especializados, pode comprometer a entrega tempestiva e a conformidade técnica dos produtos.

6.11. Diante das razões expostas, a aplicação da cota reservada a microempresas, conforme prevista na Lei Complementar nº 123/2006, mostra-se inviável para a presente contratação, uma vez que o parcelamento do objeto comprometeria a padronização essencial dos equipamentos, a interoperabilidade, a eficiência operacional e a economicidade do certame. Assim revela-se recomendável a dispensa da cota reservada, com fundamento no artigo 48, inciso I, da referida lei, assegurando-se a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.12. Os lotes cujos os valores estimados inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art 48, I, da Lei 123/2006 serão de participação exclusiva de ME e EPPs, quais sejam Lotes IV, VI, VII, IX.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

7.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação, apoio operacional e ferramentas para atender as demandas do município de Paço do Lumiar – MA.

7.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

7.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.

7.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantajosidade da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e sendo o índice previsto o IPCA (IBGE) na forma do art. 82, §5º, II da Lei 14.133/2021;

10.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.7. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Paço do Lumiar, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- i) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- j) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- k) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- l) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- m) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) do disposto no artigo na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Garantia de troca em caso de defeito ou não conformidade;

14.4. Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade.

14.5. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Edital, Contrato, e Nota de Empenho, a ser firmado, dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato;

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

15.1. Considerando que o objeto da presente contratação envolve um valor expressivo, entende-se que a exigência de garantia de proposta é medida necessária e proporcional para a mitigação de riscos, notadamente aqueles relacionados à boa-fé e o comprometimento dos licitantes, inibindo a apresentação de propostas temerárias ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

descompromissadas, bem como resguardar a Administração Pública contra prejuízos advindos da recusa do adjudicatário em celebrar o contrato ou manter sua proposta dentro do prazo de validade

15.2. A exigência das garantias visa proteger o interesse público e resguardar o erário, funcionando como instrumento de segurança jurídica e contratual, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que a prestação poderá ser feita por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14133/2021.

15.3. Dessa forma, com base nos princípios da **razoabilidade, segurança jurídica e interesse público, e em virtude do alto valor da contratação**, entende-se adequada e justificada a **exigência de garantia de proposta** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Será exigida a garantia da proposta conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, com valor correspondente a 1% do valor estimado do Edital, e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta de preços, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

15.5. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia nos termos do Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021:

15.6. As garantias poderão ser prestadas através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.7. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Paço do Lumiar, em Conta Corrente: nº 62.575-2 Agência nº 4863-1, Banco do Brasil.

15.8. A garantia da proposta será executada caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame, nos moldes do art. 58, § 3º da Lei 14.133/2021.

15.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do at. 58, §2 da Lei 14.133/2021.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A empresa deve demonstrar que possui condições logísticas para armazenar, separar, embalar e entregar os materiais, respeitando os prazos e a integridade dos produtos;

16.2. Capacidade de atender múltiplos pontos de entrega;

A empresa deve fornecer produtos de acordo com as especificações exigidas;

16.3. Os itens deverão estar devidamente certificados por órgão competente, conforme regulamentação brasileira vigente;

16.4. Os itens devem estar novos, sem uso anterior, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, com lacres de inviolabilidade;

16.5. Possuir prazo de validade compatível com a data de entrega (mínimo de 12 meses a contar da entrega, quando aplicável);

16.6. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma segura, devidamente identificados e acompanhados de nota fiscal individualizada por item e por secretaria, observando os prazos estabelecidos

16.7. A contratada deverá apresentar, no momento oportuno, catálogos, fichas técnicas ou portfólios atualizados dos itens ofertados, com especificações detalhadas, imagens ilustrativas e descrição funcional dos equipamentos, compatíveis com a data da proposta.

16.8. Quando necessário será exigida a entrega de manuais de instalação e operação, em português, e, se necessário, termos de garantia dos fabricantes.

16.9. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir da data de recebimento definitivo. Deverá também disponibilizar assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional, preferencialmente no estado do Maranhão, com suporte remoto ou presencial conforme necessidade do Município.



16.10. A entrega dos produtos e substituição de itens entregues em desacordo com as especificações contratadas ou com defeitos de fabricação. O prazo máximo para entrega dos produtos e também para a substituição de itens incorretos ou com vícios aparentes será de até 30 (trinta) dias úteis.

18. DAS MARCAS, FABRICANTES E ESPECIFICAÇÕES

18.1. As menções a marcas, modelos, fabricantes ou quaisquer características técnicas específicas contidas neste TR, possuem exclusivamente caráter ilustrativo e exemplificativo, destinando-se unicamente a definir o padrão mínimo de qualidade, desempenho e confiabilidade esperado para os bens a serem adquiridos.

18.2. A eventual citação desses elementos não representa, em hipótese alguma, preferência, direcionamento de fornecimento ou restrição à competitividade, servindo apenas como parâmetro de referência para a adequada compreensão do nível de excelência técnica almejado pela Administração.

18.3. Dessa forma, serão plenamente admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que, na fase de habilitação ou julgamento das propostas, fique comprovado que atendem, de modo integral, aos requisitos de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos neste instrumento, em consonância com o art. 41 e o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que veda práticas restritivas e assegura a ampla competitividade.

18.4. Cumpre destacar que a demonstração da equivalência técnica é ônus exclusivo do licitante, devendo ser comprovada mediante catálogos, manuais, laudos, certificações ou outros documentos idôneos que possibilitem à equipe técnica da Administração a aferição objetiva da conformidade. A ausência de tais elementos, ou a apresentação de informações incompletas, será interpretada em desfavor do proponente, podendo acarretar a desclassificação da proposta.

18.5. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com os princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade e economicidade, assegurando que a seleção do objeto se dará com base em critérios estritamente técnicos e objetivos, sem qualquer privilégio a marcas ou fornecedores específicos.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

20.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

21.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.8.3. Indenizações e multas.

21.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de Entrega)

22.1. O prazo para o fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

22.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item **22.1**;

22.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Os bens deverão ser entregues/instalados diretamente nas sedes das Secretarias participantes, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), sendo os respectivos endereços para entrega declinados nas respectivas ordens de fornecimento.

22.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

22.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

23.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.);

23.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

23.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

23.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

23.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

23.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

23.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

23.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

24.1. Recebimento do Objeto

24.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo da data de publicação a até a data de vencimento do contrato ou acabarem os quantitativos do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

24.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, após autorização da autoridade competente.

24.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.2. Liquidação

24.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

24.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor d
- g) e retenções tributárias cabíveis.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios equivalentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios equivalentes em que se verifique a regularidade da contratada.

24.3. Prazo de pagamento

24.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

24.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** de correção monetária, ou outro índice definido pela autoridade competente.

24.4. Forma de pagamento

24.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,



quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos os produtos e serviços, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

26.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

26.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

26.4. Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

26.5. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

26.6. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

26.7. Catálogos Técnicos Obrigatórios

26.7.1. É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta adequada, de catálogos, manuais técnicos ou portfólios atualizados dos materiais ofertados, contendo descrições detalhadas, especificações funcionais, medidas, voltagem, peso, composição, imagens ilustrativas e informações técnicas que comprovem a compatibilidade com as exigências do Termo de Referência. Ressalta-se que a exigência de apresentação dos catálogos será aplicada, de forma específica, aos Lotes I, III, VI, VII e IX;

26.7.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou, se apresentados em idioma estrangeiro, deverão vir acompanhados de tradução livre, nos termos da legislação vigente, para viabilizar a análise técnica pela equipe responsável;

26.7.3. Todos os materiais/equipamentos apresentados deverão estar claramente vinculados ao modelo e à marca ofertados na proposta, sendo vedada a apresentação de catálogos genéricos, incompletos ou referentes a versões descontinuadas dos materiais solicitados;

26.7.4. Os documentos devem permitir a aferição objetiva do atendimento dos requisitos técnicos exigidos, sob pena de desclassificação da proposta;

26.7.5. Recomenda-se que os catálogos e manuais contenham registro do fabricante, selo do Inmetro (quando aplicável), datas de emissão ou revisão técnica atualizada, e demais elementos que assegurem a rastreabilidade e a autenticidade das informações prestadas;

26.7.6. Eventuais dúvidas ou omissões técnicas decorrentes da ausência de informações nos catálogos apresentados serão interpretadas em desfavor do licitante, não sendo admitida complementação posterior, exceto quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

expressamente autorizada pela Comissão de Licitação em fase de diligência.

27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.576.106,70 (Seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e seis reais e setenta centavos)**, tendo sido aferido nos moldes do art. 23 da lei 14.133/2021.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 Por se tratar de Registro de Preços, não se faz necessária a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

29. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS:

29.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

30. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

30.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. São obrigações da Contratante:

- 31.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 31.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 31.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 31.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 31.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 31.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 31.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 31.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 31.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 31.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

- direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;
 - e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - f) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - g) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - h) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
 - i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;
 - j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - k) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - m) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) 31.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) 31.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) 31.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) 31.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) 31.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
 - h) É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
 - i) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
 - j) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - n) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - p) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - r) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
 - t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços.
- v) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- bb) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- cc) Incluir-se na contratação a construção completa da rede interna cabeada nas unidades atendidas, com fornecimento e instalação de cabos, conectores, switches, racks, e demais elementos necessários à distribuição local do sinal de internet.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

34. DO REAJUSTE

34.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

34.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

34.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

34.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o reajuste será feito com base no índice imediatamente posterior à sua publicação, sendo devido retroativamente à data em que seria aplicável o reajuste original, observado o interregno mínimo de doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

34.1.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

34.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

35.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

34.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

35. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

35.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

35.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

35.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.4.1. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

35.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

35.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

35.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

35.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

35.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

35.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

35.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

36. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

36.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

36.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

36.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

36.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

36.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

36.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

36.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

36.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

36.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

36.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

36.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

36.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

36.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

37. DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

37.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, os participantes do certame declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

37.2. Sendo assim, na execução do contrato advindo do presente certame, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

38.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

38.4. Se a notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

38.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

38.2. As condições estabelecidas neste instrumento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

38.3. O presente Termo de Referência de acordo com o art. 6º XXIII e art. 40 e seguintes da Lei 14.133/2021, cuja finalidade é realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de material de expediente para atender as Secretarias do município de Paço do Lumiar- MA, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para seleção do fornecedor de forma clara e concisa.

Paço do Lumiar - MA, 14 de outubro de 2025.

THYAGO DAYER LIMA GODINHO
SEMPAF

RAYLON LOPES DUARTE
SEMPAF

WALDERNÚBIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA ARRUDA
SEMUS

LIANA REGO LIMA
SEMDES

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA CARDOSO
SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

Aprovo o termo de referência:

KARINA JORDANA ALMEIDA FALCÃO
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

TIAGO JOSÉ SIMÕES CARNEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

TATIANNE PINHEIRO PASSOS
Secretária Municipal de Receita, Urbanismo e Regularização Fundiária

MARLUS MOTA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS AUGUSTO BARBOSA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLA GRACIELA COSTA GARCÊS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HERBERTH MARTINS PINHEIRO COSTA
Secretário Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social

IVESMAR LOUREIRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

FÁBIO RONDON PEREIRA
Secretário de Articulação Política.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

Processo Administrativo N.º 4482/2025

Pregão Eletrônico XXX/XXXXX

Ata de Registro de Preços nº XXXX-20XX.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO
LUMIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretária(o) Municipal de XXXXXXXX de Paço do Lumiar/MA, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria n.º XXXX, XXXXXXXXXXXX, publicado no Diário Oficial de Paço do Lumiar-MA, em XXXXXXXXXXXX, portadora da matrícula funcional n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, sob o CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 4482/2025 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico XXX/XXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto, aquisição de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação, apoio operacional e ferramentas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as demandas do município de Paço do Lumiar – MA.

1.2. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. A Ata de Registro de Preços nº XXXX-20XX;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Grupo I - Computadores, notebooks e tablet					
1	COMPUTADOR DESKTOP Processador com velocidade 2.5 Ghz ou superior, cache 6Mb, no mínimo 2 núcleos. Memória 16GB DDR 4 2666mhz; Unidade de Armazenamento SATA SSD 500GB, Leitura/Gravação 2.100/1.700 MBs; Som Integrado: Áudio De Alta Provisto Pelo Processador; Rede Integrada: 10/100/1000mbps (Gigabit); Portas USB: 4 Portas USB 2.0, 1 Portas Usb 3.0; Fonte com chaveamento automático para	UNID	435	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	110/220 Volts com potência mínima de 200W real; Possuir 01 Teclado USB, Bloco numérico em separado (ABNT2); Possuir 01 Mouse Óptico USB no mínimo 3 botões com rolagem;				
2	GABINETE -Físico: Tipo: MDTOWER -Dimensões: 195 x 410 x 432 mm -Placa mãe: atx -Micro atx -Sistema de refrigeração: -Frente: 1x 120 mm (incluído) -Traseira: 1x 80 mm (não incluído) -Lado: 1x 120 mm (não incluído) -Baías:Externo: 1x 5.25" -Interno: 2x 3.5", 2x 2.5" -Slots de expansão: 7x -Portas de conexão:2x usb 3.0 1x usb 2.0 1x áudio / microfone hd -Espaçamento interno:Fonte de energia: compatível com o padrão atx (não incluído) -Resfriador para cpu: 145 mm (altura máxima) -Vga: 325 mm (comprimento máximo)* -Para a maioria das placas gráficas.	UNID	270	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
3	NOTEBOOK - Processador com velocidade 4.6GHz ou superior. - placa intel UHD graphics - RAM de 16 GB ou superior. SSD:500G OU SUPERIOR. - Tela de 15.6" full HD - 220v	UNID	169	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
4	TABLET'S Tamanho de tela 11 Polegadas; Resolução: 1920x1200 Pixels; Tamanho da memória: 64GB; Memória RAM: 4GB ou superior; Resolução da câmera: 5 MP ou superior; Sistema operacional: Android; Processador: Octa-Core 2.2 GHz ou superior; Conectividade: WiFi Bateria de 7.000mAh ou superior;	UNID	46	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO I:					R\$ X.XXX,XX
Grupo II - Periféricos					
5	ADAPTADOR MULTIPLICADOR 2P+T Tipo: adaptador tripolar Material: pinos de metal sólido e corpo de abs Entrada: mínimo 3 entradas 2p+t Saída: 1 saída 2p+t Corrente e tensão: 10 a 220v	UNID	70	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
6	Adaptador Wireless, USB, Dual Band no minimo 150 mbps.	UNID	599	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
7	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI P/ VGA -Hdmi macho para vga macho + p2 -com 15 cm, fácil e conveniente para transportar Indicado para: tv lcd, projetor, câmera digital, dvd Transmite som e imagem -comprimento: 15 cm	UNID	45	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
8	Bateria 9v recarregavel.	UNID	205	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
9	BATERIA CMOS Tipo: lithium, 3v não recarregáveis -Validade: baterias válidas até 2025 -Utilização: compatível com calculadoras, relógios de pulso e digital, chaves eléctricas, agendas eletrônicas, brinquedos, lazer, fonte de energia de backup de	CARTELA	320	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

	memória para sram etc. -Produto original lacrado, garantido pela marca. -Tipo: botão -Dimensões: 20mm de diâmetro e 3,2mm de altura.CARTELA COM 05 UND.				
10	CAIXA SOBREPOR COM 1 CONECTOR RJ45 CAT6	UNID	2100	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
11	CAIXA DE SOM DE PC -Desenvolvido para notebook e desktops Mini speaker-Sistema de áudio 2.0-Blindagem eletromagnética-Conexão áudio p2 3.5 mm-Alimentação via usb-Voltagem: usb 5vdc ±10%-Corrente: 100ma (max)	UNID	94	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
12	COOLER PROCESSADOR -Cooler processador lga 1156 1155 1150 1151 1200 Cooler box conector de 4 pinos -montagem: sem suporte inferior, não é preciso retirar a placa-mãe do gabinete dissipador: inteiro em alumínio. lga 1151, processadores i3,i5 e i7.	UNID	230	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
13	DOCKSTATION - Docking station usb 3.1 gen 1 de compartimento duplo conexão rápida e simples para unidades hdd/ssd sata de 2,5" e 3,5" - Suporta clonagem de disco autônoma, transferência de até 80m/s - Led indicador de progresso de clone conveniente - Uso de dois discos rígidos simultaneamente - Configuração fácil e design compacto - Dimensões: 120 x 140 x 72 mm - Interface hdd: sata iii - Conexão externa: usb 3.1 - Taxa máxima de transferência de dados: 5gb/s usb 3.1 480mb/s usb 2.0 80m/s clone -Requisito de energia: + 12v dc -Adaptador de energia: Entrada ac 110~240 Saída dc 12v/3a	UNID	30	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
14	FONTE Potência: 350W -Pinos: 20+4p e cpu 4+4p -Tensão entrada: 115/230vac / 4a / 47~63hz - bivolt chaveada -Tensão saída: +3.3v /+5v /+12v1 /+12v2 /-12v /+5vsb -Corrente: 16a /15a /14a /11a /0.3a /2.5a -Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W -Sata: 4 conectores -Ventiladores: 1x fan de 12cm -Molex: 02 conectoresFita Isolante 3m Scotch 33+ / Rolo Com 20 Metro -Informações adicionais: -Barramentos duplos de +12vdc para oferecer saída estável -Proteção de sobrecarga e contra curto-circuito -Compatível: atx12v ver.2.3 -Voltagem: 115 ~ 230 (12v) -Proteção: opp / ovp / uvp / scp	UNID	750	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
15	Fonte Real 650W, Com Cabo.	UNID	300	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
16	FONTE UNIVERSAL DE NOTEBOOK -Voltagem de Entrada: 110/220v -Conector de saída: 12v, 15v, 16v, 18v, 19v, 19v, 20v / 4,5a max e 24v / 3,75a max -Permite carregar dispositivos notebooks compatíveis: acer,ams tech, asus, benq compaq, dell, fujitsu, gateway, hasee, hitachi, hp, ibm, lenovo, lg, nec, panasonic, samsung, sharp, sony, toshiba corrente máxima de entrada: a proteção contra curto circuito e sobrecarga.	UNID	114	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
17	HD 1TB, SATA, 3.5'.	UNID	220	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
18	HD para servidor PowerEdge T550 de 12tb 7.2 rpm	UNID	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
19	MEMÓRIA RAM (DDR4) -Formato: UDIMM -Pinos: 288 -Xmp-ready -Plug & play -Velocidades: 2666mhz	UNID	715	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	-Latências cas: 16 -Voltagem: 1.2V -Capacidades de módulo: 8gb -Dimensões do módulo: 133.35mm x 34.10mm x 7mm				
20	Processador Intel Core i5 de ultima geração ou superior.	UNID	270	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
21	Pendrive 16GB 3.0	UNID	83	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
22	Pendrive 32GB 3.0	UNID	27	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
23	Pendrive 64GB 3.0	UNID	170	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
24	SPEAKER -Speaker alto falante beep	UNID	66	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
25	SSD 120Gb SATA 3 500Mbps 6Gbps 2.5" 7mm	UNID	154	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
26	SSD 240Gb Sata 3 500Mbps 6.0Gb/s 2,5" 7mm.	UNID	70	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
27	SSD 512Gb M.2 NVMe 1.700Mbps	UNID	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
28	SSD 480GB, SATA III, 2.5", Leitura: 500MB/s, Gravação: 450MB/s.	UNID	600	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
29	SSD 3.8TB, Sata 3, 2.5 Polegadas.	UNID	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
30	TECLADO -Teclas de perfil plano e silenciosas -Conexão: usb -Padrão abnt2 -Versão em português -Design resistente a derramamentos -Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos -Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis Caracteres nítidos. Cor: preto.	UNID	572	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO II:					R\$ X.XXX,XX
Grupo III - Equipamentos e Dispositivos					
31	ACCESS POINTS DE TETO - Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) - Velocidade do Wifi: Até 1300 Mbps em 5 Ghz e 450 Mbps em 2.4 GHz - Máximo de usuários conectados: 250+ - MU-MIMO: Sim (3x3) - Ser compatível com redes sem fio nos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; - Suporte aos protocolos de criptografia: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) - 2xPortas LAN Ethernet 10/100/1000 Gigabit - POE (Power Over Ethernet): Sim - Modos POE: 802.3af PoE e 802.3at PoE+ - Fonte POE inclusa na embalagem - VLAN: Sim - QOS: Sim - Isolamento de tráfego de convidados: Sim - N° de Antenas: Três (Internas) - Potência de transmissão: 22 dBm - Botão Reset dedicado	UNID	54	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
32	Aspirador Portatil e Soprador portátil Recarregável.	UNID	5	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
33	AUTO TRANSFORMADOR 220V/110V Possuir potencial de 1500VA;	UNID	200	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	Possuir voltagem de entrada 220/110V (bivolt); Possuir tomada dois pinos + terra. Voltagem de saída 110v.				
34	CABO VGA PARA MONITOR Cabo blindado multicoaxial para alta resolução; Possuir conectores DB-15 macho X DB-15 Fêmea; Comprimento do fio de 1,80m ou superior.	UNID	150	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
35	Câmera Bullet HDCVI Lite1 megapixel	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
36	Câmera de Segurança Wifi Im7 Full Color 360° Speed Dome	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
37	Câmera Hdcvi 720p Hd Vhl 1120d G2 Dome 3.6mm	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
38	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA, AAA E BATERIAS 9V . Tensão de entrada: 110/220V; Tipo: Carregador de Pilhas AA, AAA e Baterias 9V; Recurso: Suportar até 2 baterias de 9V por carregamento ou 4 pilhas AAA ou 4 pilhas AA.	UNID	35	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
39	Dvr 04 Canais Dvr Sistema:- Processador principal: Integrado de alta performance- Sistema Operacional: LINUX embarcadoVídeo- Entradas de câmera IP: 4 canais- Playback simultâneo: Até 4 canais- Resoluções suportadas na reprodução: Até 4 canais em 2 MP (1080p) / 1 MP (720p) ou Até 2 canais 4 MP / 3 MP ou Até 1 canal em 8MP (4K) / 5 MP- Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento- Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo- Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web- Edição de áudio e vídeo: SimRede- Porta Ethernet: 1 portas RJ45 (10/100 Mbps)- Throughput de rede: 88 Mbps- Funções de rede: http/https, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP e Intelbras Cloud- Número máximo de usuários: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)- Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR através do protocolo.- Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DynDNS, No-IP e DDNS- Compatibilidade com navegadores: Internet Explorer- Acessibilidade de celular: IOS e Android através do ISIC Lite e GuardiãoArmazenamento- Disco rígido: 1 HD SATA- Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheioConexões auxiliares- Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0. Pode-se utilizar simultaneamente- Entrada de áudio: 1 canal, RCA- Saída de áudio: 1 canal, RCA- Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000): SimGeral- Fonte de alimentação: 12Vdc – 1,5A- Consumo: <10 W (sem HD)- Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade- Tamanho (L × A × P): Compact 1U - 260 × 224,9 × 47,6 mm- Peso bruto 0,81kg (sem HD)- PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo.	UNID	8	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
40	ESTABILIZADOR 300VA	UNID	264	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	-Modelo bivolt automático: tensão nominal de entrada 115/127/220v~ e saída 115v. -Proteções: Curto-circuito. Surtos de tensão (descarga elétrica). Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as atividades automaticamente no retorno da energia elétrica. - Sobreaquecimento com desligamento automático. - Sobrecarga com desligamento automático. Características de entrada -Tensão nominal [v~]: bivolt automático (115/127/220) Variação máxima de tensão para regulação de 6% [v~]: 91 a 143 (rede 115/127v) 163 a 251 (rede 220v) - Máxima tensão permitida [v~]: 150/270 -Frequência nominal[1] [hz]: 60 Corrente nominal [a]: 2,8 (rede 115v~), 2,3 (rede 127v~) 1,5, (rede 220v~) Fusível interno (tipo: ação retardada): 4a/250v~ -Plugue do cabo de força: padrão nbr14136 -Características de saída -Potência máxima [va]: 300 -Tensão nominal [v~]: z15 -Regulação[2]: ± 6% -Número de tomadas: 4 tomadas padrão nbr14136				
41	GRAVADORA DE CD/DVD PORTÁTIL USB -Tipo de produto: drive de dvd - rw externo com bandeja - Instalação: plug and play - Software incluído: cyberlink media suite pré-instalado para reproduzir e gravar facilmente dvds/cds ou instalar programas de computador baseados em disco. - Interfaces de conectividade: usb 3.0	UNID	32	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
42	hub USB 3.0 - Interface: USB 3.0 - N° de portas USB: 4 - Velocidade: 5.0 Gbps - Plug & play (Plugar e usar, sem necessidade de instalação de driver) - Alimentação: Somente via porta USB - Comprimento do cabo: Mínimo de 20 cm	UNID	135	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
43	IMPRESSORA PORTATIL - recurso: apenas funcao impressao. Conectividade padrao: 1 USB 2.0 + Wi-fi; capacidade de entrada até 50 (folhas); 5 (envelopes e transparencias); 20 (cartoes). Cartuchos e cabeçotes de impressao: numero de cartuchos de impressao 2: 1 preto, 1 colorido (ciano,magenta, amarelo); cores de suprimento de impressao preto, tricolor: ciano, magenta, amarelo; qualidade impressao até 4800x1200 dpi otimizados em cores (quando imprimir a partir de um computador) e 1200 dpi entrada; tecnologia da impressao jato de tinta termico. Especificações: ciclo de trabalho (mensal, A4) ate 500 pag. Dimensoes max (L x P x A): aprox 364 x 260 x 214 mm (com bandeja de entrada). A impressora devera ser portatil e compacta, de facil manuseio, ocupando espaço numa mochila simples ou com peso suficiente para carregar em maos. Os modelos multifuncionais geralmente possuem dimensoes que dificultam o transporte, por isso a função devera ser apenas de impressao.	UNID	25	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
44	KVM- Chaveador kvm HDMI - 4 portas Suporta ambas interfaces usb 2.0 e HDMI para porta de console- Led Display para fácil monitoramento- suporta resoluções de alta definição: 1920X1080	UNID	40	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
45	LOCALIZADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE - Rastreamento de fio telefônico e cabo LAN	UNID	38	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	- Identificação de fios em sistemas elétricos - Teste de condição de cabo LAN com suporte a conector RJ45 - Anti Interferência - Teste de continuidade - Sonda de tensão DC - LEDs de Intensidade de sinal: Sim - Função de volume de áudio: Sim- Acompanha fone de ouvido na embalagem: Sim - Alimentação: Duas baterias 9V DC (Uma para o transmissor e uma para o receptor) - Distância máxima de atuação: 100 Mts				
46	MICROFONE - CONFERÊNCIAS Diretividade: Omnidirecional; Tipo de conexão: USB; Resposta de frequência mínima: 100 a 40Hz; Resposta de frequência máxima: 10 a 20KHz; Sensibilidade mínima: -30 a 52dB ± 2dB; Taxa de amostragem mínima: 32KHz; Tipo: Microfone de mesa para conferências.	UNID	95	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
47	MONITOR -Tela tipo: LCD - Tecnologia IPS -Tipo de iluminação traseira: sistema w-led -Dimensões do painel: 21,5 polegadas -Revestimento da tela: camada antiofuscante, 3h, névoa 25% -Área de exibição de alto desempenho: 527 x 296.5 Prop. Imagem: 16:9 -Resolução máxima: 1920 x 1080 Entrada de sinal: 1x VGA (analógica) ou 1xDVI e 1x HDMI (digital)	UNID	511	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
48	NOBREAK (1200VA) -Modelo monovolt: entrada 220v~ e saída 115v - Proteção: Sobreaquecimento no transformador -Potência excedida - Descarga total da bateria -Curto-circuito no inversor -Surto de tensão entre fase e neutro -Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria -Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Forma de onda senoidal por aproximação retangular pwm) - Dc start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica)	UNID	299	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
49	Pistola De Cola Quente Grande. Bivolt, 60w	UNID	5	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
50	Placa PCI de Diagnóstico POST	UNID	40	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
51	Placa-Mãe , Intel LGA 1200, DDR4. Para processadores Intel de 10ª e 11ª geração.	UNID	790	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
52	PROJETOR Possuir Brilho de 3400 lumens ou superior; Possuir Resolução Nativa 1024x768 px - XGA; Possuir Lâmpada 210W UHE com vida útil de até 6000 horas e 12000 horas em modo econômico; Possuir Razão de Contraste 16000:1; Possuir Correção de Keystone Vertical/Horizontal: +/-30°; Possuir Fonte de Alimentação bivolt; Possuir portas e entradas: HDMI, DisplayPort, Entrada de vídeo RGB, Entrada de vídeo - 5 BNC, Entrada de vídeo composto - RCA, Entrada de vídeo composto - BNC, S-Vídeo, 3 entradas de áudio estéreo, Entrada de áudio estéreo, Rede Ethernet, RJ-45, USB Tipo A, USB;	UNID	61	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
53	Roteador Wireless Wi-Fi 6 Dual Band	UNID	289	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

	- Suporte aos padrões: Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz e IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz - Velocidade máxima em cada banda de frequência: 5 GHz: Até 867 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: Até 450 Mbps (802.11n) - Número de Antenas: Mínimo de 4				
54	SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS Tipo de scanner: Alimentação vertical duplex colorido; Tipo de sensor: CIS (Contact Image Sensor); Resolução ótica: 600 dpi; Fonte de luz: LED RGTABB de 3 cores; Resolução máxima interpolada: 1200 dpi; Modo de digitalização: Colorido com profundidade de 30 bits de entrada e 24 bits de saída; Velocidade de digitalização: 35 ppm simples / 70 ipm duplex (preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi); ADF (Alimentador automático de documentos): Capacidade de até 100 folhas; Tamanho máximo do documento: 21,6 x 609,6 cm; Tamanho mínimo do documento: 5 x 5 cm; Gramatura do papel: 27 a 413 g/m²; Conectividade: Wi-Fi (802.11 b/g/n/ac), USB 3.0 de alta velocidade; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8, 10 e macOS; Consumo de energia: Operação (13 W), Standby (1,4 W), Desligado (0,1 W); Temperatura de operação: 5° a 35° C.	UNID	82	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
55	Switch 24 PORTAS Switch 24, não gerenciável, Gigabit 10/100/1000.	UNID	214	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
56	Switch gerenciável de 48 PORTAS. Gigabit 10/100/1000 + 4 Portas Gbic.	UNID	106	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
57	SWITCH 8 PORTAS - 8xPortas RJ45 com Auto-Negociação de 10/00/1000 Mbps - Suporte aos protocolos IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab / 802.3x / 802.1p	UNID	226	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
58	Testador de Cabo de Rede - Modelo de cabos suportados: RJ11, RJ45, BNC e USB - Soquete: RJ11 / RJ45 com camada de ouro "u" - Cabos RJ-11 com conectores machos, de 2 a 6 condutores - Cabos LAN UTPe STP, com plugue macho RJ-45 (EIA/TIA568) - Cabos USB com plugue chato tipo A em uma extremidade e plugue quadrado tipo B na outra extremidade - Cabos BNC com conectores machos - Botão de teste - Reação rápida durante processo de teste; - Máximo comprimento de cabo: 1.000m - Display de led indicador de resultados indicadores visual e sonoro - Indicação de "no connection" (sem conexão) e "short" (curto) - Indicação de terminação BNC 25 Ohm/50 Ohm - Indicação de "straight" (direto) ou "crossover" (cruzado) Indicação de bateria boa e bateria fraca - Auto desligamento - Alimentação: Bateria de 9V DC	UNID	35	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
59	TESTADOR DE FONTE - Suporte a cabos: ATX 12V (24 pinos), ATX 12V (8 pinos), ATX 12V (4 pinos), PCI-E, SATA - Suporte as tensões: -12V, +3,3V, +5V, +5VSB, +12V2 - Indicação precisa de tensão para +12V / +5V / +3.3V / 5VSB / -12V - Painel LCD com retroiluminação - Bips sonoros para indicação de problemas - Sistemas de diagnóstico de conectores de saída embutidos, de baixa voltagem, alta tensão, sem tensão, sistemas de alarme PG. - Aviso de falha do sistema devido a fonte de alimentação instável. - Sistema de alarme incorporado para identificar o usuário quando a fonte de alimentação demonstra características anormais.	UNID	46	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

60	TRANSFORMADOR PARA IMPRESSORAS -Potência máxima: 1500 VA -Transformador: converte 220V para 127V -Termistor: sim, contra excesso de carga e temperatura -Tipo de tomada: NBR 14136 bipolar 2 pinos 10a -Peso aprox.: 2,700kg -Altura: 10,4cm -Largura: 8,4cm	UNID	172	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO III:					R\$ X.XXX,XX
Grupo IV - Ferramentas e Outros					
61	Alicate Amperímetro digital função NCV.	UNID	10	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
62	Alicate Automático Ajustável CORTADOR, Desencapador E Crimpador De Fios	UNID	86	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
63	ALICATE DE BICO - Para uso em trabalhos de eletrônica - Tipo de bico: Meia cana - Fabricação: Aço especial - Acabamento polido - Cabo ergonômico, arredondadas para maior conforto e segurança - Articulação suave, facilitando o uso e proporcionando menos esforço	UNID	53	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
64	ALICATE DE CORTE - Corte diagonal - Corpo forjado em aço especial e temperado - Acabamento cromado - Cabeça e articulações lixadas - Cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000V - Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas - Articulação suave para facilitar o uso - Em conformidade com a NR10 e NBR 9699	UNID	58	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
65	ALICATE DE INSERÇÃO Compatibilidade: UTP, FTP, Cat5e e Cat6; Material: Aço Cromo; Pressão suportada: 4 – 6 kg com regulador de pressão; Lâmina: Aço com liga de cromo de alto carbono.	UNID	24	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
66	Alicate de Pressão 10 Pol. Reto	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
67	Alicate Universal 8 Isolado	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
68	Escada de alumínio multifuncional 4 x 3 com 12 degraus	UNID	1	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
69	Escada de alumínio multifuncional 4 x 3 com 20 degraus	UNID	1	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
70	Escada de alumínio multifuncional 4 x 3 com 5 degraus	UNID	1	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
71	Ferro De Solda 40w com Temperatura Ajustável Profissional + 6 Pontas Suporte e Esponja	UNID	40	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
72	Furadeira Parafusadeira, Com Acessórios, 12 Volts	UNID	5	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
73	Kit de Chave Canhão Tamanho da chave: 5mm, 6mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 13mm	KIT	45	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
74	Kit de Chave Torx Tamanho das chaves: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50	KIT	30	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
75	KIT DE CHAVES PHILIPS E FENDA - Haste em cromo vanádio trefilado - Acabamento niquelado e polido - Ponta magnética e fosfatizada para maior praticidade - Alta Resistência a impactos - Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos - Cabo fabricado em PVC rígido - Tipos/Tamanhos: 5xFenda	KIT	50	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	5/16"x8" (8x 200mm) 1/4"x6" (6x 150mm) 1/4"x4" (6x 100mm) 3/16"x4" (5x100) 1/8"x4" (3,5x100) 4xPhillips 5/16"x6" (PH3x150mm) 1/4"x4" (PH2x100 mm) 3/16"x3" (PH1x75 mm) 1/8"x3" (PH0x75 mm) - Quantidade por unidade (kit): 9 peças (5 chaves de fenda e 4 chaves philips, sendo uma de cada tipo/tamanho)				
76	KIT DE PALHETAS - Para uso em manutenção de notebooks - Material: Metal de aço inoxidável (palhetas de aço) e plástico de alta durabilidade (palhetas de plástico) - Formato: Triangular com pontas arredondadas e finas - Resistente a deformações - Espessura: Aproximadamente 0,35mm - Altura: 30mm - Quantidade por unidade(kit): Mínimo de 12 peças (6 de metal e 6 de plástico)	KIT	35	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
77	KIT DE PINÇAS - Para uso com manutenção de computadores e notebooks Material: Aço antiácido resistente à corrosão - Antiestática - Anti-magnética - Altaelasticidade Tipos e tamanhos: ESD10 - 124mm ESD11 - 140mm ESD12 - 135mm ESD13 - 121mm ESD14 - 121mm ESD 15 - 121mm - Quantidade por unidade(kit): Mínimo de 6 peças	KIT	40	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
78	MULTIMETRO DIGITAL Auto Desligamento: SIM Capacitância: 10n/100n/1µ/10µ/100µ/1m/10m/100mF Corrente AC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A Corrente DC: 400µ/4000µ/40m/400m/4/10A Dimensões da embalagem: 16.000 x 6.000 x 22.500 CM Dimensões: 190x88x27,5mm Display: LCD / Contagem: 3 ¾ Dig. / 4000 Duty Cycle: 0,1 ~99,9% Frequência: 100/1000/10k/100k/1M/30MHz Resistência: 400/4k/40k/400k/4M/40MΩ Temperatura: - 20°C~1000°C / -4°F~1832°F Tensão AC: 400m/4/40/400/750V Tensão DC: 400m/4/40/400/1000V Teste Continuidade: / Diodo: SIM	UNID	35	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
79	Sugador de Solda.	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
80	TRENA 50 METROS EM FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA, MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO, COM LARGURA MÍNIMA DA FITA DE 13 MM. VER ITEM 1.3.	UNID	2	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
81	TRENA DIGITAL Distância de medição: 60M Precisão: +-2mm(+/-0.06in) Unidades: m/pol/pé Fita Laser: Classe 2 635nm, <1Mw	UNID	1	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	Armazenamento de medição: 20 armazenamentos Temperatura de operação: 0-40°				
82	Detector De Tensão Chave Teste Mede Voltagem Caneta	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO IV:					R\$ X.XXX,XX
Grupo V - Redes					
83	CONECTOR RJ45 - CAT 5E Compatibilidade: Cabo sólido e flexível; Tipo: RJ-45; Cor: Transparente; Classe: CAT 5e; Material: Termoplástico não propagante à chama UL 94V-0; Material Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Cabo: U/UTP; Condutor: 26 a 22 AWG; Certificações: UL E173971; Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C; Quantidade de Ciclos de Inserção: Mínimo 750.	UNID	4.500	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
84	CONECTOR FEMEA RJ45 - CAT 5E Informações Técnicas - Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores; - Inserção do cabo em ângulo de 90°; - Compatível com RJ-11; - Acessório para proteção do contato IDC; - Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;	UNID	2.202	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
85	CONECTOR RJ-45 CAT 6 FÊMEA KEYSTONE (CAT 6) - Categoria: CAT6 - Material: Bronze fosforoso banhado com níquel - Acabamento: Área de contato banhada a ouro - Adesivos informativos nos padrões T568A e T568B - Transmissão de performance em conformidade com o padrão ANSI/TIA 568 C.2. - Compatível com cabos rígidos e flexíveis 22-26 AWG, compatível com ferramentas de punch down padrão 110 e Krone.	UNID	3.850	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
86	CONECTOR MACHO 8P8C/RJ45 (CAT 6) - Conector: 8P8C (RJ45) - Categoria: CAT6 - Uso em tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Material: Policarbonato ou Termoplástico com condutores banhados a ouro, resistentes à corrosão - Sem Blindagem - Cor: Transparente	UNID	1.500	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
87	Patch cord 1,5m cat6	UNID	730	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
88	Patch cord 30 cm cat6	UNID	500	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
89	Patch cord 3m cat6	UNID	500	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
90	Patch cord 50 cm cat6	UNID	500	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
91	PATCH PANEL 48 PORTAS IMPACT GIGA CAT6 CARREGADO	UNID	50	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
92	PATCH PANEL 48 PORTAS IMPACT GIGA CAT6 DESCARREGADO	UNID	50	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO V:					R\$ X.XXX,XX
Grupo VI - Televisão					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

93	Smart TV 43 Processador Crystal 4K, Gaming Hub	UNID	16	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO VI:					R\$ X.XXX,XX
Grupo GPS - VII					
94	GPS RTK REC CHC RTK NAV I93 (JUNTO COM BASE+ROVE+SOFTWARE)/ TOPCOM (RECEPTOR) (ACOMPANHADO BASE+ROVE+SOFTWARE) / TRIMBLE (BASE+ROVE+SOFTWARE)	UND	2	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO VII:					R\$ X.XXX,XX
Grupo VIII - Acessórios e Utilitários					
95	ADAPTADOR DE TOMADA - Tipo: Padrão atual (2P + T) para padrão antigo - Número de Tomadas: 01 - Tensão: 127-220V - Corrente: 10A - Material: PVC, PP e Cobre	UNID	236	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
96	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Composição: Isopropanol - Pureza (%m/*m), mínimo: 99,8% - Água, (teor %), máximo: 0,1% - Solubilidade em água: Completa - Destinado a limpeza de placas de circuito impresso - Secagem rápida - Não corrosivo - Volume/Quantidade por Unidade: 1 L (1000ml)	UNID	165	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
97	Bastão De Cola Quente Grossa, Pacote com 1kg.	UNID	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
98	CABO DE FORÇA -Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica -Padrão novo tomada de 3 pinos -Com selo de aprovação inmetro - Bitola de 3 x 0,75mm -Comprimento: 1.8 metros -Norma do inmetro: nbr14136	UNID	559	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
99	CABO DE REDE CAT 6A (305 METROS) - Tipo de embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Categoria: CAT 6 - Tipo de Cabo: Par Trançado UTP (Sem blindagem) - Conector de entrada: RJ45 - Construção: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Capa Externa: PVC retardante a chamas - Diâmetro nominal: 6,0 mm - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%	CAIXA	82	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
100	CABO HDMI-HDMI 1.8 METROS 2.0/4K/3D.	UNID	427	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
101	CABO PP MONTADO 10METROS / 2 X 1,50MM - SPEAKON / SPEAKON (CAIXA ATIVA – PASSIVA) Comprimento: 10metros. Cabo PP 2 x 1,5mm. Plug Linha 4 Vias 309M Plug Tipo Macho Plug Revestido de plástico Dimensão do plug: 0,5 x 0,5 x 10 cm	UNID	55	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
102	CAIXA ORGANIZADORA DE PARAFUSOS - Formato: Retangular - Com divisões: Sim - Tampa: Sim - Material: Plástico	UNID	32	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

103	Canaleta De Pvc Com Fita Dupla Face Divisória 50 X 20 X 2000	UNID	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
104	CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mmc/ADESIVO DUPLA FACE 3318	UNID	802	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
105	ESPONJA PARA FERRO DE SOLDA - Para uso com ferro de solda - Produzida com composto vegetal (Celulose) - Forma porosa para remoção de impurezas - Composto permeável para absorção de água - Formato: Quadrado - Espessura: 10mm	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
106	ESTAÇÃO DE SOLDACARACTERÍSTICAS: - Estação de solda e retrabalho; - Estação completa e compacta; - Uso industrial profissional; - Ferro de solda; - Soprador de ar quente; - Pannel de controle individualizado; - 1 Display digital para amostragem da temperatura do soprador; - 2 Knob's menores para ajuste do soprador de ar (vazão e emperatura); - 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; - 2 Chaves ON/OFF independentes; - Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; - Suporte para soprador de ar; - 3 Bocais diferentes para soprador de ar; - 1 Pinça / Extrator para chip's SMD; - Estrutura com revestimento antiestático;	UNID	5	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
107	ESTANHO 0,5 MM - Para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. - Diâmetro do estanho em fio: 0,5mm - Liga (Estanho/Chumbo): 60/40 - Fluxo: RA (T2) - Formato: Rolo - Volume/Quantidade/Peso por Unidade: 500g	UNID	70	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
108	ESTANHO 1 MM - Para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. - Diâmetro do estanho em fio: 1mm - Liga (Estanho/Chumbo): 60/40 - Fluxo: RA (T2) - Formato: Rolo - Volume/Quantidade/Peso por Unidade: 500g	UNID	30	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
109	Estanho para Solda em Tubo 4 metros S-10	UNID	50	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
110	Extensão Múltipla 5 m 5 Tomadas 2P+T 10 A 250 V	UNID	214	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
111	EXTENSÃO TRIPOLAR DE 4T/10MTS 20A; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Em conformidade com a norma nbr 14.136 11/2002. Conexão de entrada: 2p+t (macho) Saídas: 4 tomadas; comprimento nominal: 10 metros; orifícios na parte traseira para fixação; seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm2; fusível de proteção corrente máxima: 10 a; bivolt tensão de entrada 127 v~ = 1.270 w tensão de entrada 220 v~ = 2.200 w Botão de interrupção liga/desliga	UNID	245	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
112	Filtro de Linha Tensão: 127-220V - Corrente máxima: 10A - Disjuntor 10A: Sim	UNID	308	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

	- Varistor: Sim - Quantidade de Tomadas: Mínimo de 6 Tomadas - Padrão de Tomada: Brasileiro (NBR 14136) - Comprimento do Cabo: Mínimo de 1 Mt - Certificação do INMETRO: Sim				
113	Fita Braçadeira Nylon Enforca Gato 15cm, paocte com 100 unidades.	PACOTE	400	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
114	Fita Braçadeira Nylon Enforca Gato 20cm, paocte com 100 unidades.	PACOTE	400	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
115	Fita Braçadeira Nylon Enforca Gato 30cm,paocte com 100 unidades.	PACOTE	400	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
116	Fita Braçadeira Nylon Enforca Gato 40cm,paocte com 100 unidades.	PACOTE	400	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
117	Fita Isolante, Rolo Com 20 Metro, Cor Preto	UNID	315	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
118	Gaveta / Case para SSD M.2 NVMe com cabo Tipo-C USB 3.1.	UNID	10	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
119	KIT DE PARAFUSOS (GABINETE, PLACA-MÃE, SSD-HD, GRAVADORA DE CD/DVD, NOTEBOOKS)- Parafusos Sextavados para Gabinete e Fonte- Parafusos Espaçadores para Placa-Mãe- Parafusos para Placa-Mãe- Parafusos M2x3- Parafusos M2x4- Parafusos M2x5- Parafusos M2x6- Parafusos M2x3.5- Parafusos M2x4- Parafusos M2.5x5- Parafusos M2.5x5- Parafusos M2.5x6- Parafusos M2.5x8- Parafusos M3x3- Mínimo de 8 unidades para cada tipo de parafuso- Material: Aço- Revestimento: Zinco	KIT	70	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
120	LEITOR DE CARTÃO USB Função otg Plug and play O leitor de cartão possui a função otg, basta ter um conector ou cabo otg, para conectar o leitor de cartão ao smartphone ou tablet. Você pode transferir arquivos como filmes, fotos e músicas do smartphne ou tablet no cartão sd/ yf e vice-versa.	UNID	35	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
121	Limpa Contato Spray Limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos - Secagem Ultra rápida - Tipo de Embalagem: Lata metálica em aerossol - Propelente: Butano propano - Solvente: Hidrocarboneto - Volume/Quantidade por Unidade: 300ml	UNID	115	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
122	Maleta Organizadora Plástica Master 17" Com Divisórias Móveis Amarela e Preta	UNID	2	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
123	Mouse com fio (Mouse com fio) USB com Design Ambidestro e Facilidade Plug and Play. - dpi: 2000.	UNID	657	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
124	Mouse Pad costurado, dimensão 27.1 cm x 22.1 cm.	UNID	1.566	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
125	ORGANIZADOR DE CABOS -Organizador de cabos 3/4 - Cor: preto -Comprimento: 5 metro -Diâmetro externo: 2cm -Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Por oferecer uma isolação segura e constante da fiação, permite várias composições de layout. -É utilizado em caixas de comando, além de ser largamente utilizada na informática onde acomoda, de forma organizada a fiação de computadores.	UNID	108	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
 Proc. nº _____
 Rubrica _____

126	Pasta para solda. 110 Gramas.	UNID	8	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
127	Pasta térmica Aplicação típica: CPUs, GPUs, Notebooks, etc - Cor: cinza - Condutividade térmica: Mínimo de >4 W/m-K - Alta condutividade térmica - Sem condutividade elétrica - Volume/Quantidade: Mínimo de 3.0g - Acompanha ferramenta plástica de auxílio para aplicação: sim	UNID	85	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
128	PILHA GRANDE D R20. FORMATO CILÍNDRICO E UM CONTATO POSITIVO EM UMA PONTA E UM CONTATO NEGATIVO 61,5 MM DE COMPRIMENTO E 33,2 MM DE DIÂMETRO.	UNID	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
129	Pilha recarregável AA 2500mAh	UNID	1.286	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
130	Pilha recarregável AAA 900mAh	UNID	1.333	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
131	Pincéis kit com 10 Peças Antiestático Escova Limpeza Placa Pc Esd	KIT	10	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
132	Régua 12 Tomadas Rack	UNID	20	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
133	TELA MONTÁVEL PARA PROJEÇÃO - Características do produto: - Polegadas: 100" (1:1) - Formato: 1:1 (quadrada) - Cor das bordas: preta - Cor do produto: branca - Cor da área de projeção: branca - Tecido: matte white (verso preto) - Medidas da área de projeção: 1,80 (c) x 1,80(a) m - Medidas do produto: 2,03 (c) x 8,3 (l) x 6,7 (a) cm - Medidas da caixa: 208 (c) x 11,5 (l) x 11 (a) cm - Altura do tripé: até 2,80 mt.	UNID	41	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
134	Tinta Original para a impressora jato de tinta L3250 L3210 T544 L3150 - Kit 04 Cores (Black"bk", Magenta"M" Ciano"C", Yellow"Y")	KIT	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO GRUPO VIII:					R\$ X.XXX,XX
Grupo IX - Drone					
135	DRONE Dimensões da aeronave: dobrada (sem hélices) 221x96,3x90,3 mm (CxLxA) Velocidade de ascensão: 1 m/s (modo C), 6 m/s (modo N) e 8 m/s (modo S). Velocidade de descensão: 1 m/s (modo C), 6 m/s (modo N) e 6 m/s (modo S). Velocidade de voo: 5 m/s (modo C), 15 m/s (modo N) e 21 m/s (modo S). Altura de serviço: 6.000 m. Tempo de voo: 40 minutos. Distância de voo: 30 KM. Velocidade angular: 200°/s. GNSS: GPS, Galileo e BeiDou. Armazenamento: 1 TB. Câmera hasselblad, sensor CMOS de 4/3, 20MP, abertura f/2.8 a f/11, foco automático, velocidade do obturador eletrônico 8-1/8.000 s, dimensões de imagem da câmera principal de 5.280x3.956, resolução de vídeo 4K, formato de arquivos suportados exFAT, formato de fotos JPEG/DNG (RAW) e formato de vídeo MP4/MOV. Câmara telefoto, sensor CMOS de 1/2", 12MP, lente com campo de visão 15°, abertura f/4.4, dimensão da imagem 4.000x3.000, resolução de vídeo de 4K, zoom digital 7-28x, formato de vídeo JPEG/DNG (RAW), formato de vídeo MP4/MOV. Estabilização mecânica triaxial (inclinação, rotação e giro). Sistema de detecção visual binocular omnidirecional,	UND	1	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

	complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave. Transmissão de vídeo O3+ a 5,5 MB/s, com controle remoto 1080p a 30fps/ 1080p a 60fps, Wi-Fi 6 de 80 MB/s, latência de 130 ms, 4 antenas 2T4R, com potência de transmissor de 2,4 GHz e 5,8 GHz. Bateria de capacidade de 5.000 mAh, de 15,4V, em Liion 4S. Carregador com entrada 100 a 240 V AC, 47 a 63 Hz, corrente 2ª, saída USB-C, 5V, saída USB-AA, potência nominal 65W. Armazenamento com compatibilidade com cartão microSD. Controle remoto com sistema de transmissão O2, duração de bateria de 6 horas				
VALOR TOTAL DO GRUPO IX:					R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ XXX.XXX,XX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. O prazo para início dos serviços e fornecimento do objeto será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 4.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 4.1.
- 4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6. Os bens deverão ser entregues/instalados diretamente nas sedes das Secretarias participantes, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), sendo os respectivos endereços para entrega declinados nas respectivas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo da data de publicação a até a data de vencimento do contrato ou acabarem os quantitativos do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, após autorização da autoridade competente.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- h) o prazo de validade;
- i) a data da emissão;
- j) os dados do contrato e do órgão contratante;
- k) o período respectivo de execução do contrato;
- l) o valor a pagar; e
- m) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line facultativa ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios equivalentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios equivalentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios equivalentes em que se verifique a regularidade da contratada.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **SELIC** de correção monetária, ou outro índice definido pela autoridade competente.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

Código de Ficha	XXXXXXXXXXXX
Órgão	XXXXXXXXXXXX
Unidade	XXXXXXXXXXXX
Função	XXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

Subfunção	XXXXXXXXXX
Programa	XXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXX
Elemento	XXXXXXXXXX
Fonte	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

- 9.1.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.1.13.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.14.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.1.15.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.7.** A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- 10.1.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
- 10.1.9.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 10.1.10.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.14.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

- 6) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.1.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.1.18.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.1.20.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços.
- 10.1.22.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.1.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.24.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.1.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.1.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.28.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.1.29.** Inclui-se na contratação a construção completa da rede interna cabeada nas unidades atendidas, com fornecimento e instalação de cabos, conectores, switches, racks, e demais elementos necessários à distribuição local do sinal de internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

12.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro

12.11. da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

e) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido

14.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

14.11. Indenizações e multas.

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Conforme o art. 124 da lei n.º 14.133: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____

c) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

d) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II – Por acordo entre as partes:

e) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

f) Quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

g) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

h) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE:

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o reajuste será feito com base no índice imediatamente posterior à sua publicação, sendo devido retroativamente à data em que seria aplicável o reajuste original, observado o interregno mínimo de doze meses.

18.5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133. de 2021. no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Paço do Lumiar - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar- MA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paço do Lumiar/MA, com sede na _____, neste ato representado pela **Central de Compras Públicas**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de equipamentos e dispositivos de tecnologia da informação, comunicação, apoio operacional e ferramentas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as demandas do município de Paço do Lumiar – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras Públicas de Paço do Lumiar - MA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, apenas os órgãos/secretarias da Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar, que não participaram da IRP poderão aderir a ata de registro de preços



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº _____
Proc. nº _____
Rubrica _____

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA